



EDITAL DE LICITAÇÃO

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Unidade Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – SEFA/ULCC da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA**, com orçamentos do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná – PROFISCO II PR e do Fundo Especial do Fisco - FUNREFISCO, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2026 COMPRAS.GOV – 929215-4/2026 TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO REGIME DE EXECUÇÃO: LOTE 1: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL E LOTE 2: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO UASG: 929215 – Secretaria de Estado da Fazenda	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08 h 59 min do dia 18/08/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 18/08/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Fornecimento de equipamentos e serviços de tecnologia para renovação, atualização e modernização tecnológica das redes de acesso de 9 (nove) unidades dessa Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA**, no interior do Estado do Paraná (Ponta Grossa, Guarapuava, União da Vitória, Jacarezinho, Maringá, Umuarama, Cascavel, Foz do Iguaçu e Pato Branco), conforme requisitos e especificações descritos no Anexo I - Termo de Referência e seus apêndices/anexos, dividida em 2 (dois) lotes, conforme descrito a seguir:

LOTE 1

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o Fornecimento de *switches* de acesso, módulos ópticos SFP, cordões de fibra óptica e pacote padronizado de serviços de garantia e suporte técnico *on-site* do fabricante, pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo instalação, configuração, documentação, ativação, testes e repasse de conhecimento, em conformidade com os requisitos e



especificações definidos no ANEXO I - Termo de Referência e seus apêndices/anexos. Os equipamentos devem ser compatíveis com as plataformas de gerenciamento e controle de acesso às redes existentes (AirWave¹ e ClearPass²).

LOTE 2

Contratação de empresa especializada para **Prestação de serviços técnicos especializados e eventuais de manutenção da solução integrada de rede**, pelo período de 60 (sessenta) meses, em regime de aquisição eventual, com fornecimento de profissionais certificados e capacitados, contemplando atividades de suporte, diagnóstico, intervenção técnica, reconfiguração e melhorias contínuas na infraestrutura implantada, conforme requisitos, especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos no ANEXO I - Termo de Referência e seus apêndices/anexos.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 2.197.577,87** (Dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), sendo o montante de **R\$ 2.069.577,87** (Dois milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), referente ao **LOTE 01**, e **R\$ 128.000,00** (Cento e vinte e oito mil reais), referente ao **LOTE 02**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 2902.04.123.13.7098 – Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná – PROFISCO II PR e 2960.04.129.13.8328 – Reequipamento, Modernização e Manutenção da Estrutura do Fisco - FUNREFISCO

Elementos de despesa: 4490-52.35 e 4490-40.08

Fontes: 1.754.005.142 e 1.759.000.128

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **Gustavo Malafaia do Carmo** e equipe de apoio, designadas pela Resolução SEFA nº 428/2026, servidores da Unidade Técnica de

¹ Plataforma da HPE Aruba para gerenciamento centralizado de redes cabeadas e Wi-Fi, com monitoramento, configuração, diagnóstico e geração de relatórios.

² Solução da HPE Aruba para controle de acesso à rede (NAC), com autenticação, autorização e aplicação de políticas de segurança para dispositivos corporativos, móveis e IoT.



Licitações, Contratos e Convênios – SEFA/ULCC.

- **E-mail:** licitacoes-sefa@sefa.pr.gov.br
- **Telefones:** (41) 3235-8612 e (41) 3235-8603
- **Endereço:** Av. Vicente Machado, nº 445 – 6º andar, Centro – CEP: 80420-902, Curitiba / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema e-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.



2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, especificamente para a disputa do **LOTE 1**, e o valor unitário, especificamente para a disputa do **LOTE 2**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (ANEXO III.01 e III.02), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1. O contrato terá vigência pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, observada a disciplina do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. GARANTIA:

Será exigida a garantia de execução do Contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII.01 e VII.02).

6. CONSÓRCIO:

6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

6.2. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de Consórcio se justifica pelo fato do objeto a ser licitado não envolver questões de alta complexidade, tampouco ser serviço de grande vulto econômico, assim definido em lei, em que licitantes, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos habilitatórios constante do instrumento convocatório.

6.3. Tendo em vista que é prerrogativa da Administração, na condição de ente contratante, a



escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão, ou não, de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos expostos, conclui-se que a vedação de participação de empresas constituídas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7. ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo I.01 – Especificações Técnicas (LOTE 1)
- Anexo I.01.A – Infraestrutura de Rede Cabeada (*Wired*)
- Anexo I.01.B – Garantia e Suporte Técnico do fabricante
- Anexo I.01.C – Serviços de Instalação, Configuração, Documentação e Repasse de Conhecimento
- Anexo I.02 – Serviços Técnicos Especializados e Eventuais de Manutenção da Solução Integrada (LOTE 2)
- Anexo I.03 – Termo de Compromisso e Confidencialidade
- Anexo II – Documentos de Habilitação
- Anexo III.01 – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços (LOTE 1)
- Anexo III.02 – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços (LOTE 2)
- Anexo IV – Modelo de Procuração
- Anexo V - Modelo de Declaração
- Anexo VI.01 – Locais de prestação de serviços
- Anexo VI.02 – Termo de Vistoria
- Anexo VI.03 – Declaração de Conhecimento
- Anexo VII.01 – Minuta de Contrato (LOTE 1)
- Anexo VII.02 – Minuta de Contrato (LOTE 2)
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP
- Anexo IX – Declaração LGPD

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas **Compras.Gov do Governo Federal**, na página www.gov.br/compras.

1.2. O pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual www.gov.br/compras.



1.3. O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do Sistema de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras ou, ainda, através do telefone 0800.978.9001 (<https://portaldeservicos.economia.gov.br>) (suporte técnico).

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do Pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do item 1 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

3.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1. O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 5,00** (cinco reais).

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) dias, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no subitem 5.28.2.

5.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (dois) dias, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1. Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (inciso LVI do art. 2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,



na forma do previsto no art. 92 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção



de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação



digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.



9.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

9.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos subitens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.



11.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)^{\frac{6}{100}}} = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;



12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e na Lei nº 20.656, de 2021.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.



13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8. O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba/PR, 31 de julho de 2026.

GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO

Pregoeiro

Resolução SEFA nº 428/2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **equipamentos e serviços de tecnologia para renovação, atualização e modernização tecnológica das redes de acesso de nove unidades da Receita Estadual do Paraná no interior do Estado do Paraná** (Ponta Grossa, Guarapuava, União da Vitória, Jacarezinho, Maringá, Umuarama, Cascavel, Foz do Iguaçu e Pato Branco), conforme requisitos e especificações descritos neste Termo de Referência e seus apêndices/anexos, dividida em 2 (dois) lotes, conforme descrito a seguir:

- **LOTE 1:** Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de **switches de acesso, módulos ópticos SFP, cabos de fibra óptica e pacote padronizado de serviços de garantia e suporte técnico on-site do fabricante**, pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo instalação, configuração, documentação, ativação, testes e repasse de conhecimento. Os equipamentos devem ser compatíveis com as plataformas de gerenciamento e controle de acesso às redes existentes (AirWave³ e ClearPass⁴).
- **LOTE 2:** Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços técnicos especializados e eventuais de manutenção da solução integrada de rede**, pelo período de 60 (sessenta) meses, em regime de aquisição eventual, com fornecimento de profissionais certificados e capacitados, contemplando atividades de suporte, diagnóstico, intervenção técnica, reconfiguração e melhorias contínuas na infraestrutura implantada.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência caracteriza-se pela aquisição de bens e prestação de serviços comuns, os quais, nos termos do Art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, compreendem aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

³ Plataforma da HPE Aruba para gerenciamento centralizado de redes cabeadas e Wi-Fi, com monitoramento, configuração, diagnóstico e geração de relatórios.

⁴ Solução da HPE Aruba para controle de acesso à rede (NAC), com autenticação, autorização e aplicação de políticas de segurança para dispositivos corporativos, móveis e IoT.



As especificações e requisitos técnicos estão definidos ao longo deste termo de forma clara e objetiva, que permite a diversos fornecedores credenciados compor sua proposta.

1.2.1. CLASSIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

A solução pretendida enquadra-se como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos do art. 646 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, por envolver componentes de hardware, comunicação de dados, gerenciamento de rede e serviços especializados voltados ao processamento, disponibilidade, segurança e controle das informações corporativas da SEFA/PR.

A contratação contempla elementos tecnológicos destinados à sustentação da infraestrutura de conectividade corporativa, incluindo mecanismos de gerenciamento centralizado, autenticação, controle de acesso à rede, disponibilidade operacional e suporte especializado, indispensáveis ao funcionamento dos serviços institucionais de tecnologia da informação.

1.3. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A adjudicação do objeto será por lote, permitindo-se a participação de diferentes fornecedores para cada lote.

1.4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Switch Ethernet 48PT 1G RJ45 PoE++ 2PT SFP 4PT 10G SFP+	Dispositivo ⁵	42	R\$ 30.192,73	R\$ 1.268.094,66
	2	Pacote padronizado de serviços de garantia e suporte técnico <i>on-site</i> do fabricante atrelado ao equipamento do item 1	Pacote 60 meses	42	R\$ 13.606,74	R\$ 571.483,08
	3	Módulo <i>Transceiver</i> SFP 1000BASE-SX - Multimodo MM	Componente ⁶	20	R\$ 1.284,00	R\$ 25.680,00
	4	Cordão de Fibra Óptica Tipo Multimodo MM - Conexão SC-LC de no mínimo 2,5 mts	Componente	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
	5	Serviços de instalação, configuração, documentação e repasse de conhecimento	Escopo	1	R\$ 192.520,13	R\$ 192.520,13
	VALOR MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE 1					R\$ 2.069.577,87
2	1	Serviços técnicos especializados e eventuais de manutenção da solução integrada	Homem-Hora	400	R\$ 320,00	R\$ 128.000,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE 2					R\$ 128.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL GLOBAL						R\$ 2.197.577,87

⁵ **Dispositivo** é equipamento principal de rede, autônomo e funcional, como switch, roteador, access point ou equipamento equivalente.

⁶ **Componente** é item complementar, acessório ou substituível, vinculado ao funcionamento, expansão ou conexão do dispositivo, como módulos ópticos, transceptores, fontes, cabos e interfaces.



As especificações técnicas do objeto estão descritas no ANEXO I.01 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LOTE 1) E ANEXO I.02 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA (LOTE 2).

1.4.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

1.4.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) serão desclassificados.

1.4.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

1.5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Para os dois lotes, os contratos a serem celebrados terão vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do extrato resumido do contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, permitida a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei federal nº 14.133/2021 e art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

1.6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela será processada por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos moldes do que preceitua o Art. 6, XLI da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da modalidade Pregão mostra-se adequada em razão de o objeto compreender bens e serviços comuns de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

Os equipamentos, componentes e serviços previstos possuem características técnicas padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de comparação objetiva entre as propostas, possibilitando a ampla competitividade entre fornecedores especializados.

O critério de julgamento pelo menor preço revela-se o mais vantajoso para a Administração, considerando que as especificações técnicas, requisitos mínimos de desempenho, condições de garantia, suporte técnico e obrigações contratuais encontram-se previamente definidos neste instrumento, não sendo necessária avaliação subjetiva de técnica ou metodologia adicional para seleção da proposta mais vantajosa.



1.7. CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE TIC

Trata-se de contratação de equipamentos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação de **natureza contínua**, conforme definição do inciso III do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, visto que a interrupção dos serviços de suporte técnico, garantia e atualização referentes ao *hardware* acarretará o comprometimento de serviços contínuos de TI da pasta.

A presente contratação foi submetida à apreciação do Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação – CGD-SI, em observância à Resolução CGD-SI nº 09/2025, considerando tratar-se de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos do art. 646 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

2.1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

No governo, grande parte dos processos de trabalho são viabilizados por meio de diversos serviços e sistemas de informação, os quais tornam-se indispensáveis à prestação dos serviços públicos. No entanto, a operação de tais serviços e sistemas depende de uma gama de recursos de infraestrutura tecnológica, tendo a rede de computadores um papel importante neste contexto.

Como ocorre em qualquer solução tecnológica, é natural que os componentes de uma rede de computadores passem por um processo de obsolescência que, associado ao avanço das tecnologias e do surgimento de novos requisitos operacionais e de segurança da informação, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade e a melhoria dos serviços de forma competente.

Recentemente, a Sefa/PR, por meio do PE 007/2021, realizou a contratação de bens e serviços que permitiram a modernização de parte da rede de computadores, provendo mais segurança, confiabilidade e disponibilidade ao ambiente, porém as unidades regionais não foram integralmente contempladas com novos equipamentos, sendo feitos remanejamentos com equipamentos que ainda estavam em condições de uso.

Apesar destes equipamentos ainda estarem em operação, eles não possuem todas as melhorias tecnológicas dos últimos anos, pois foram adquiridos por volta de 2012 e estão sem cobertura de garantia plena, ocasionando dificuldades operacionais em alguns casos.

Tudo isso coopera para que o MTBF (*mean time between failures* ou tempo médio entre falhas) da rede seja diminuto, comprometendo proporcionalmente a confiabilidade da rede, o que na prática significa elevação do risco de interrupções nos



serviços de TI e consequentemente na prestação de serviços públicos causando transtornos aos administrados.

Uma das melhores estratégias para sua mitigação consiste em manter o parque renovado, adequado à carga de trabalho demandada e com ampla cobertura de serviços de suporte e garantia de fabricante. Assim, é possível prevenir e melhor tratar os incidentes que comprometam o andamento dos trabalhos e que causem consequentemente a queda na qualidade dos serviços prestados à sociedade. Adicionalmente, novos requisitos tecnológicos, operacionais, de segurança da informação e de negócio contribuem para concluir-se a respeito da necessidade imediata de modernização da rede de borda das localidades regionais da Sefa/PR.

Nos últimos anos, por exemplo, a demanda por conectividade tem sido substancialmente ampliada, seja pela oferta de novos serviços, pelo aumento da quantidade e variedade de dispositivos conectados à rede quanto pela diversidade de tipos de usuários (terceirizados, empregados públicos da Celepar, comissionados, servidores, fornecedores, consultores e diferentes tipos de visitantes, entre outros) e casos de utilização da rede corporativa (eventos institucionais, estações de trabalho, VDI⁷, dispositivos móveis, dispositivos IoT⁸, BYOD⁹ e etc.).

Acrescente-se a isto o surgimento de novas regulamentações e legislações que geram um conjunto de obrigações às organizações pública e privadas quando do provisionamento de conectividade aos usuários, sobretudo à Internet, tais como o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Ocorre que, atualmente, nosso ambiente dispõe de ferramentas e tecnologias de NAC¹⁰ (controle de acesso à rede) operacionalmente adequadas para provisão ampliada e diversificada de conectividade com níveis adequados concernentes à segurança das informações e a conformidade regulatória. Desta forma, é necessário que os novos *switches* a serem adquiridos atendam a esses requisitos para que as ferramentas em uso permitam a automatização de políticas de controle de acesso à rede e dos dispositivos a ela conectados.

Pelos motivos expostos, faz-se necessário atualizar o parque tecnológico dos ativos das camadas de acesso das localidades do interior, bem como, serviços de garantia, implantação, configuração das ferramentas e tecnologias NAC já existentes, que viabilizam a gestão da rede e dos dispositivos, além dos usuários a ela conectados, e,

⁷ VDI (*Virtual Desktop Infrastructure*) é uma tecnologia que permite acessar *desktops* virtuais hospedados em servidores centrais, proporcionando mobilidade e segurança.

⁸ IoT (*Internet of Things*) é um conjunto de dispositivos interconectados que coletam e trocam dados pela internet, como sensores, câmeras e termostatos.

⁹ BYOD (*Bring Your Own Device*) é uma política que permite aos usuários utilizarem seus próprios dispositivos pessoais no ambiente corporativo.

¹⁰ O Gartner define NAC como “tecnologias que permitem às organizações implementar políticas para controlar o acesso à infraestrutura corporativa por dispositivos orientados ao usuário e por dispositivos da Internet das Coisas (IoT), restringindo e segregando o tráfego das informações de dispositivos e usuários para os caminhos mais adequados na rede”.



dessa forma, garantindo a sua plena operação compativelmente com os atuais requisitos das aplicações e do negócio dentro da melhor técnica.

2.1.2. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

No que se refere à definição dos quantitativos a serem contratados, conforme disposto no item 1.4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS, sua fundamentação encontra respaldo nos capítulos 5. NECESSIDADES DE NEGÓCIO e 8. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Nesses capítulos, são apresentados o histórico de contratações, o levantamento dos equipamentos em estado de obsolescência e a identificação dos novos dispositivos e componentes necessários à modernização da infraestrutura de rede nas unidades do interior. Ou seja, o quantitativo foi determinado com base na análise do número de pontos de acesso, dispositivos a serem conectados, áreas de cobertura e requisitos de desempenho da rede.

No que concerne ao levantamento *in loco* realizado, considerando os objetivos propostos para contratação, realizou-se também uma análise para estabelecer os quantitativos observando-se as seguintes variáveis: camada da rede, o nível de garantia do equipamento, se o modelo ainda tem serviço de suporte ativo, se o modelo encontra-se obsoleto pelo fabricante, se não é mais comercializado algum tipo de garantia ou suporte para o modelo, suporte aos protocolos 802.1x, a funcionalidade PoE8 de 740W e se as portas do switch trafegam no modo Gigabit Ethernet para os hosts, a compatibilidade com as soluções Airwave (gerenciamento de dispositivos) e Clearpass (NAC – Network Access Controls).

Assim, a aquisição de novos switches permitirá a expansão da capacidade da rede, o aumento da velocidade de conexão, a melhoria da rede Wi-Fi e a implementação de recursos avançados de segurança e gerenciamento.

No escopo de serviços, referente ao atendimento dos requisitos levantados nas necessidades tecnológicas, requer-se a contratação de serviços de instalação, configuração, documentação e repasse de conhecimento sobre os equipamentos, de serviços de garantia e suporte técnico da fabricante e de serviços técnicos especializados e eventuais de manutenção para manter o bom funcionamento de toda a solução.

Para fins de transparência e consolidação das informações, reproduz-se, a seguir, o quadro de quantitativos definidos, segregado por localidade:

Cidade	Unidade	Modelo	Camada	Quantidade Switches	Quantidade Transceiver	Quantidade Cordões
Ponta	3ª DRR	48PT 1G RJ45 PoE++ 2PT SFP 4PT 10G SFP+	Acesso	4	6	6



Grossa						
Guarapuava	5ª DRR	48PT 1G RJ45 PoE++ 2PT SFP 4PT 10G SFP+	Acesso	3	0	0
União da Vitória	5ª DRR / IRFA	48PT 1G RJ45 PoE++ 2PT SFP 4PT 10G SFP+	Acesso	4	0	0
Jacarezinho	6ª DRR	48PT 1G RJ45 PoE++ 2PT SFP 4PT 10G SFP+	Acesso	7	0	0
Maringá	9ª DRR	48PT 1G RJ45 PoE++ 2PT SFP 4PT 10G SFP+	Acesso	9	14	14
Umuarama	11ª DRR	48PT 1G RJ45 PoE++ 2PT SFP 4PT 10G SFP+	Acesso	4	0	0
Cascavel	13ª DRR	48PT 1G RJ45 PoE++ 2PT SFP 4PT 10G SFP+	Acesso	6	0	0
Foz do Iguaçu	13ª DRR / IRFA	48PT 1G RJ45 PoE++ 2PT SFP 4PT 10G SFP+	Acesso	2	0	0
Pato Branco	14ª DRR	48PT 1G RJ45 PoE++ 2PT SFP 4PT 10G SFP+	Acesso	3	0	0

2.1.3. IMPACTOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não contratação desta modernização dos *switches* e serviços associados nas unidades regionais da Sefa/PR compromete diretamente a estabilidade e continuidade dos serviços públicos digitais. Os equipamentos atualmente em uso operam além de seu ciclo de vida útil, apresentam alta taxa de obsolescência e não oferecem cobertura de garantia plena, o que aumenta significativamente o risco de falhas operacionais. Tal cenário pode implicar em possíveis interrupções nos sistemas fazendários, prejudicando tanto o trabalho dos servidores quanto o atendimento aos cidadãos. A ausência de *switches* modernos também inviabiliza a integração completa com soluções de controle de acesso à rede (NAC) e gerenciamento centralizado.

Adicionalmente, a não contratação dos serviços especializados previstos, como a configuração, repasse de conhecimento e suporte técnico com certificações específicas, compromete a capacidade institucional de manter e evoluir o ambiente tecnológico. Isso vai na contramão dos objetivos estratégicos da Sefa/PR, como garantir a continuidade e evolução das soluções de TI e promover serviços públicos modernos e eficientes. Portanto, a não execução do projeto acarreta riscos concretos à eficiência administrativa, à segurança da informação e à qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Portanto, esta contratação provê cobertura de suporte e serviços a elementos críticos ao bom funcionamento dos sistemas de informações corporativos e, em última análise, ao efetivo cumprimento da missão institucional, sendo de suma importância a sua continuidade.



2.1.4. JUSTIFICATIVA DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO

Pretende-se realizar um novo contrato com prazo de 60 (sessenta) meses, alinhado às regras da legislação, e, no entendimento deste Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), tal prazo é tecnicamente adequado e juridicamente justificável, a fim de garantir a continuidade dos serviços de suporte técnico, garantia, manutenção especializada e gestão da infraestrutura de rede, além de mitigar riscos operacionais e contratuais que possam comprometer a disponibilidade dos serviços públicos sustentados por essa rede.

A natureza contínua desses serviços (sem previsão de interrupção) e sua importância para o atingimento das finalidades essenciais desta Secretaria, requer uma cobertura por tempo razoável e suficiente que se adeque aos ciclos de planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do órgão e que assegure a continuidade e a plena operação dos ambientes envolvidos por esse período.

A Lei de Licitações Federal nº 14.133/2021¹¹, no art. 105, determina que a duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, e a pertinente previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. No entanto, é permitido que esse prazo seja estendido até 5 (cinco) anos, conforme diretrizes trazidas nos Art. 106 da mesma Lei:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Previsão de igual teor está presente no Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que estabelece normas gerais de licitações, contratos administrativos e aquisição e

¹¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm



incorporação de bens ao patrimônio público no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

Para se identificarem **serviços e fornecimentos contínuos**, conforme os ensinamentos de Marçal Justen Filho¹², deve-se verificar a “permanência da necessidade pública a ser satisfeita” e não a atividade desenvolvida pelos particulares.

Esses serviços são destinados a atender necessidades públicas permanentes em que a satisfação neste momento não elimina a necessidade de nova prestação no futuro. O autor destaca ainda que os serviços de execução continuada podem abranger também “necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis”. Resumindo, **o critério fundamental para enquadrar um serviço como de execução contínua é a existência da “necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço”**.

No presente caso, a contratação visa assegurar a continuidade da operação da infraestrutura de rede local, promovendo sua atualização tecnológica e modernização, de modo a garantir conectividade adequada às atividades institucionais e conformidade com requisitos de segurança da informação, observados os níveis mínimos de serviço exigidos. Configura-se, portanto, serviço contínuo essencial, cuja natureza autoriza a adoção de prazo plurianual.

Nesse contexto, os serviços de garantia e suporte técnico dos ativos de hardware (Lote 1), bem como os serviços técnicos especializados e eventuais de manutenção da solução integrada de rede (Lote 2), atendem a necessidades públicas permanentes e contínuas. Assim, o prazo de 60 (sessenta) meses revela-se adequado para ambos os lotes, assegurando a operação do ambiente dentro dos padrões esperados e a manutenção dos benefícios institucionais decorrentes.

Além disso, diminui-se o custo operacional de novas e frequentes contratações para a Administração Pública, respeitando-se a eficiência administrativa e a racionalidade processual. Outrossim, a solução tem hipótese de descontinuidade improvável ou de sua substituição posicionada no longo prazo, portanto, reduz-se o risco dos produtos ficarem descobertos quanto ao suporte técnico oficial do fabricante por algum entrave ou atraso em alguma das frequentes licitações que teriam que ser feitas. Este também é o entendimento do autor Marçal Justen Filho:

“[...] Se a contratação fosse pactuada por períodos curtos, haveria ampliação do risco de problemas na contratação posterior. Isso significaria, ademais, o constrangimento à realização de licitações permanentemente. O encerramento de uma licitação seria sucedido pela instalação de outra, destinada a preparar a contratação subsequente. Acabaria por multiplicar-se o custo da Administração: seria necessário departamento encarregado

¹² Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª Edição. São Paulo: Dialética, 2008.



exclusivamente de realizar licitações para aquele objeto. Ademais, os serviços prestados de modo contínuo teriam de ser interrompidos, caso fosse vedada a contratação superior ao prazo de vigência dos créditos orçamentários. Isso importaria sério risco de continuidade da atividade administrativa.”

Ao levar em consideração as características intrínsecas do serviço em questão, a escolha do prazo mencionado também levou em consideração que as práticas de mercado, normalmente, apresentam diminuição dos valores proporcionais para prazos maiores, dada a questão de economia de escala e maior segurança das empresas contratadas, conforme será demonstrado na justificativa de preços.

Enfim, as razões que levaram a opção pelo referido prazo englobam questões técnicas, financeiras, operacionais e estratégicas. Portanto, no sentido de garantir a continuidade fluida dos serviços essenciais da Administração Pública, com maior eficiência e menor custo, que a adoção deste prazo foi estabelecida e avaliada como a mais vantajosa à Administração.

2.1.5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da contratação deve ser avaliado com vistas à obtenção de maior economicidade e à ampliação da competitividade. No mesmo sentido, a Súmula 247 do TCU¹³, estabelece que, em objetos divisíveis, a adjudicação por itens deve ser adotada sempre que não houver prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.

No presente caso, a análise técnica concluiu pela viabilidade do parcelamento parcial do objeto, estruturado em dois lotes com escopos distintos e funcionalmente independentes: (i) Lote 1, relativo ao fornecimento da solução de rede, incluindo equipamentos e serviços associados; e (ii) Lote 2, referente à contratação eventual de serviços técnicos especializados de manutenção.

No que se refere ao Lote 1, destaca-se que o objeto não se limita à aquisição isolada de equipamentos, softwares ou serviços, mas consiste na entrega de uma solução de TIC integrada, funcional e plenamente operacional. Nesse contexto, o parcelamento adicional desse lote, com a fragmentação de seus componentes, mostrara-se tecnicamente inadequado, na medida em que elevaria significativamente os riscos de descontinuidade, incompatibilidade e falhas de integração entre os diversos elementos da solução.

Embora, em tese, alguns componentes possam ser adquiridos separadamente, a segmentação comprometeria a adequada integração tecnológica, especialmente diante da complexidade do ambiente e da necessidade de interoperabilidade entre

¹³https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/sumula/*/KEY%253ASUMULA-EJURIS-34240/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMEROINT%2520desc/0



dispositivos, sistemas e serviços. A contratação integrada, por sua vez, assegura padronização, compatibilidade e responsabilidade unificada pela entrega da solução.

Adicionalmente, a fragmentação do objeto tenderia a transferir à Administração o ônus da integração entre múltiplos fornecedores, aumentando o risco de controvérsias quanto à responsabilização por eventuais falhas, prática recorrente em cenários de contratação pulverizada. Tal situação poderia comprometer a efetividade da solução e dificultar a apuração de responsabilidades em caso de incidentes.

Outro aspecto relevante refere-se ao risco de descompasso no fornecimento dos diferentes componentes, o que poderia acarretar atrasos na implantação da solução, com eventual ociosidade de equipamentos já entregues e prejuízo à obtenção dos resultados pretendidos. Dessa forma, a opção pela contratação integrada do Lote 1 mostra-se tecnicamente justificada, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que há no mercado número suficiente de fornecedores aptos a atender integralmente ao escopo proposto.

Por sua vez, a segregação do Lote 2 justifica-se por sua natureza distinta, caracterizada pela prestação de serviços técnicos especializados sob demanda, de caráter eventual e não continuado, cuja execução dependerá de necessidades supervenientes ao longo da vigência contratual. A separação desse lote promove maior racionalidade administrativa, ao evitar a vinculação obrigatória desses serviços à contratação principal, além de possibilitar maior flexibilidade na gestão contratual e potencial redução de custos.

Ademais, o parcelamento adotado permite a participação de empresas com diferentes perfis de atuação, ampliando a competitividade: de um lado, fornecedores e integradores de soluções de infraestrutura (Lote 1); de outro, prestadores de serviços especializados, com certificações específicas nas plataformas envolvidas (Lote 2).

Por fim, ressalta-se que há ampla oferta de empresas aptas a participar de ambos os lotes, nos moldes propostos, o que reforça a adequação da modelagem adotada e a sua compatibilidade com os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

Na Súmula 247 do TCU citasse *“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”*

Os serviços previstos no Lote 2 possuem natureza acessória, complementar e eventual em relação à solução principal prevista no Lote 1, não caracterizando cessão de mão de obra exclusiva, contratação de posto de trabalho, disponibilização



permanente de profissionais, outsourcing de equipe técnica ou prestação continuada de serviços por homem-hora sob demanda aberta.

Não integram o escopo do Lote 2 atividades de desenvolvimento contínuo, operação assistida permanente, sustentação integral do ambiente de TIC, gerenciamento continuado da infraestrutura tecnológica ou disponibilização contínua de profissionais à Administração

2.1.6. ADEQUAÇÃO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4951/OC-BR

A presente contratação observará as disposições aplicáveis do Contrato de Empréstimo nº 4951/OC-BR, bem como os normativos, diretrizes e condicionantes correlatos eventualmente incidentes sobre o procedimento licitatório e a execução contratual, especialmente no que se refere à elegibilidade das despesas, rastreabilidade documental, governança, transparência e controles administrativos. ”

2.2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o exposto, o objetivo da contratação é, portanto, assegurar a continuidade das operações em rede local por meio de sua atualização, bem como, modernizá-la para a provisão dos serviços de rede que suportem as diversas demandas de conectividade da instituição e os requisitos de segurança das informações considerando-se os níveis mínimos de serviços requeridos pelo negócio.

2.3. ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA

Em cumprimento ao disposto no art. 650, § 1º do Decreto nº 10.086/2022, atesta-se que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Sefa/PR e REPR, item 639, disponível no endereço:

[https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2026-03/2900_2930 - sefa repr pca 2026 v.3.pdf](https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2026-03/2900_2930_-_sefa_repr_pca_2026_v.3.pdf)

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Na perspectiva estratégica e com fundamento no art. 650, § 1º do Decreto nº 10.086/2022, indica-se que a demanda de contratação se alinha:

- Ao **objetivo estratégico nº 6** (Reestruturar e habilitar a área de TI para suportar a estratégia e a transformação digital da organização) do Planejamento Estratégico 2025-2029 da Sefa/PR, instituído pela Resolução nº 420/2025 – SEFA.



3. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO DE TIC E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO DE TIC

A descrição da aquisição de TIC, incluindo as especificações técnicas e descrição dos bens e serviços que a compõe, constam no **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

A solução pretendida contempla fornecimento de bens e prestação de serviços especializados associados, os quais possuem natureza complementar e interdependente, sendo necessários para assegurar a plena operacionalização da infraestrutura de rede pretendida pela Administração.

3.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.1. São obrigações do Contratado:

3.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, quando cabível.

3.2.1.2. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

3.2.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.2.1.4. Manter os empregados nos horários pré-determinados pela Administração, quando for o caso.

3.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.2.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



3.2.1.7. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do Contratante.

3.2.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

3.2.1.9. Atender as solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos.

3.2.1.10. Em casos de serviços *in loco*, instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense.

3.2.1.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao Contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função.

3.2.1.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.2.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.2.1.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação.

3.2.1.15. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

3.2.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

3.2.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

3.2.1.17.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.2.1.17.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

3.2.1.17.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



3.2.1.17.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela legislação vigente;

3.2.1.17.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

3.2.1.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

3.2.1.18. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato, exceto para assuntos de caráter técnico.

3.2.1.19. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato, conforme políticas de suporte do fabricante.

3.2.1.20. Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, o código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pelo Contratante.

3.2.1.21. Manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

3.2.1.22. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo Contratante.

3.2.1.23. Permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais.

3.2.1.24. Auxiliar o Contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes.

3.2.1.25. Comunicar, formal e tempestivamente, o Contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais.

3.2.1.26. Descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao Contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados.

3.2.1.27. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

3.2.1.28. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.



3.2.1.29. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.2.1. São obrigações do Contratante:

3.2.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas em contrato e no Termo de Referência.

3.2.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.2.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e o recebimento definitivo.

3.2.1.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

3.2.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

3.2.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

3.2.1.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo Contratado, no que couber.

3.2.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

3.2.1.9. Ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

3.2.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

3.2.1.11. Nomear o gestor e o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto nos artigos 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.2.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

3.2.1.13. Comunicar ao Contratado todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

3.2.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



3.3. SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto do **Lote 1**, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, observadas as seguintes condições:

3.3.1.1. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

3.3.1.2. É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

3.3.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. A subcontratada deve apresentar os mesmos requisitos de habilitação do Contratado.

3.3.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.5. Para o **Lote 2** não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

3.4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;



c) Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

3.4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

3.4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

3.4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

3.4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

3.4.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

3.4.7. Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

3.4.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

3.4.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

3.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.5.1. A empresa regularmente inscrita no cadastro de licitantes do Estado do Paraná poderá ter a documentação de habilitação demonstrada através dos relatórios emitidos pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, ou pela consulta realizada pelo Agente de Contratação, em substituição aos neste anexo mencionado, nos limites estabelecido pelo art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.2. Eventuais informações/certidões vencidas, desatualizadas ou não abrangida no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.



3.5.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do Contratado, se for o caso.

3.5.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.5.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

O fornecedor deverá encaminhar:

3.5.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.5.5.2. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Contratado.

3.5.5.3. Os documentos exigidos no subitem 3.5.5.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.5.5.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.5.5.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----; e

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----.

Passivo Circulante

3.5.5.5. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

3.5.5.6. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador, que serão analisados com base no balanço apresentado.

3.5.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.5.6.1. Comprovação de aptidão para a fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.5.6.1.1. Fica estabelecido o percentual de 50% de atestados para fins de comprovação de qualificação técnica, permitido o somatório de atestados;

3.5.6.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.5.6.3. O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser requerido, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços;

3.5.6.4. Qualquer informação manuscrita no documento será considerada rasura e o tornará inválido;

3.5.7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À



LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS.

3.5.8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do Contratado ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IX), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

3.5.8.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.8.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo Contratado, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

3.5.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.5.10. Na hipótese do item 0, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.11. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

3.5.12. Todos os documentos apresentados deverão identificar o Contratado, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o Contratado for a matriz, ou da filial, quando o Contratado for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



3.6. SUSTENTABILIDADE

3.6.1. Tendo em vista que o objeto da presente contratação abrange a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de *hardware*, com possível substituição de peças, o Termo de Referência estabeleceu subitens (0, 0 e 0) relativos a logística reversa, sendo necessária a apresentação de declaração de atendimento à logística reversa dos produtos.

3.6.2. Os requisitos relacionados às certificações necessárias para o cumprimento das práticas de sustentabilidade encontram-se devidamente especificados no subitem 2.10 do Anexo I.01.A – Infraestrutura de Rede Cabeada (*Wired*), o qual detalha os critérios técnicos e ambientais a serem observados.

3.6.3. A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

3.6.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

3.6.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.6.3.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

3.6.3.4. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.

3.7. VISTORIA TÉCNICA

3.7.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Centro de Tecnologia da Informação e da Comunicação – CTIC/SEFA, pelo e-mail licitacoes-sefa@sefa.pr.gov.br, preenchendo o Termo de Vistoria (ANEXO VI.02).

3.7.2. Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no ANEXO VI.03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO.

3.7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes



dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.7.4. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este capítulo descreve o modelo de gestão e execução do contrato. As demais diretrizes para o fornecimento da aquisição constam do ANEXO I.01 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LOTE 1) e ANEXO I.02 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA (LOTE 2).

4.1. MODELO ADOTADO

4.1.1. A contratação em questão será baseada majoritariamente no Conceito de Aquisição no Modelo de Preço Fixo por Escopo Fechado, no qual é fixado um preço para o cumprimento do escopo de fornecimento dentro de critérios de qualidade estabelecidos. Inclui-se nesse conceito a inclusão de um mecanismo de incentivo que é a especificação de cronograma físico-financeiro será regido pelo alcance de metas no contexto do projeto de implantação. Assim, estipula-se que as remunerações iniciais sejam menores do que os custos de fornecimentos para que haja estímulo financeiro a persecução dos objetivos contratuais, sendo que as compensações ocorrem paulatinamente ao longo das demais etapas até a integralização do valor devido contratado ao fim da etapa de operação assistida do projeto.

4.1.2. No caso dos serviços objeto desta contratação no **Lote 1**, será implementado majoritariamente o método baseado no Conceito de Delegação de Responsabilidade. Neste conceito define-se que:

4.1.2.1. O Contratante é responsável pela gestão do contrato, aferição dos aspectos quantitativos e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues; e

4.1.2.2. O Contratado é responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos, de qualquer natureza, necessários ao seu bom cumprimento.

4.1.3. No caso dos serviços técnicos especializados e eventuais de manutenção da solução integrada do **Lote 2**, será adotado o Conceito de Prestação de Serviços sob Demanda, no qual se prevê um banco de horas para prestação de serviços eventuais que são consumidos sob demanda do Contratante por meio de ordem de serviço e pagas diante do cumprimento das metas estabelecidas.



4.1.4. Assim, a presente contratação possui mecanismos que possibilitam o Contratante remunerar o Contratado na medida do cumprimento das entregas efetuadas, em consonância com o disposto no Art. 654, §1º do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.2. ATIVIDADES PREPARATÓRIAS PARA O INÍCIO DO CONTRATO

4.2.1. O Contratado deverá realizar as seguintes atividades preparatórias:

4.2.1.1. Indicar um preposto para representá-lo junto ao Contratante, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.2. Indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato.

4.2.1.3. Apresentar os termos de compromisso e confidencialidade de cada um dos profissionais envolvidos na contratação e prestação dos serviços conforme as prescrições constantes deste termo de referência.

4.3. FORMA DE RECEBIMENTO

4.3.1. O serviço terá início em 5 dias a contar da entrega dos bens previstos no objeto.

4.3.2. Os serviços/bens devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias.

4.3.2.1. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

4.3.3. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

4.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



4.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.4.1. LOCAL DA EXECUÇÃO

4.4.1.1. As ações necessárias à prestação dos serviços ocorrerão presencialmente nas nove unidades regionais da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná contempladas neste projeto, localizadas nos municípios de Ponta Grossa, Guarapuava, União da Vitória, Jacarezinho, Maringá, Umuarama, Cascavel, Foz do Iguaçu e Pato Branco. Nessas localidades será realizada a substituição física dos *switches* antigos pelos novos equipamentos, bem como a sua instalação, ativação e testes operacionais. Adicionalmente, poderão ser realizados serviços complementares de configuração e suporte técnico de forma remota, mediante acesso seguro, sempre que tecnicamente possível e conforme necessidade da Administração. A sede da Secretaria, localizada em Curitiba/PR, poderá também ser utilizada como base técnica de apoio logístico e operacional para preparação e homologação dos equipamentos.

4.4.2. FORMA DE ENTREGA

4.4.2.1. O Contratado deverá entregar o objeto desta licitação nas localidades definidas nas especificações técnicas, segundo as diretrizes do projeto de implantação.

4.4.2.2. Os prazos de entrega obedecerão ao previsto no item 4. PARÂMETROS DE PRAZOS do ANEXO I.01.C – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO.

4.4.2.3. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente para posterior avaliação e conferência de sua conformidade, conforme termos deste Termo de Referência.

4.4.2.4. Os equipamentos deverão estar acondicionados conforme padrão do fabricante devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como conter a identificação do produto e demais informações que facilitem a identificação e manuseio dos mesmos.

4.4.2.5. A execução dos serviços será gerenciada pelo Contratado, que fará o acompanhamento do andamento e da qualidade dos serviços com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

4.4.2.6. A ocorrência de defeitos que comprometam o entendimento ou funcionamento do produto/artefato ou que configurem não observância de modelos e padrões



técnicos especificados neste Termo de Referência e demais apêndices poderá implicar o seu rejeite.

4.4.2.7. Embora deva apontar erros ou defeitos que levaram ao rejeite, o Contratante não tem a obrigação de indicar todos os erros ou defeitos dos produtos/artefato que foram entregues. Cabe ao Contratado efetuar os testes e revisões de qualidade nos produtos/artefatos antes da entrega.

4.4.2.8. O Contratante poderá promover, a qualquer tempo, diligência para checar a veracidade das informações fornecidas e promover a confrontação quanto ao detalhamento das especificações técnicas exigidas.

4.3. ACEITE DO OBJETO

4.3.1. Para proceder ao aceite definitivo, a Sefa/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega, irá efetuar avaliação e conferência das características técnicas previstas nas especificações técnicas e no contrato.

4.3.2. A aceitação do objeto será progressiva e seguirá homologação das etapas de projeto previstas no ANEXO I.01.C – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO.

4.3.3. Os servidores indicados pelo Contratante verificarão se os parâmetros de prestação de serviços e as características técnicas previstas na especificação e no contrato estão em conformidade com este Termo de Referência.

4.3.4. Em caso de não conformidade com os quesitos existentes neste Termo de Referência, o Contratado deverá providenciar a substituição ou adequação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado da Sefa/PR, sem quaisquer ônus ao Contratante.

4.3.5. O aceite pela SEFA/PR não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou atribuídas pelo Contratado, verificados posteriormente, garantindo-se à SEFA/PR as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade quanto à prestação dos serviços de garantia e suporte técnico e serão exercidos por um ou mais servidores do Contratante, especialmente designados por meio de Portaria da SEFA/PR.

4.5.2. Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem periodicidade definida, para tratar de assuntos urgentes não previstos para as reuniões ordinárias, desde que convocadas pelo gestor do contrato com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.



4.5.3. Os mecanismos de comunicação deverão ser direcionados, preferencialmente, ao preposto, ou substituto, quando do Contratante para o Contratado; e ao gestor do contrato, ou gestor substituto, quando do Contratado para o Contratante.

4.5.4. As comunicações formais entre as partes serão por meio de ofício, de atas, de registro de chamados, de relatórios e de mensagens eletrônicas. Não serão considerados mecanismos formais de comunicação, a utilização de fóruns de debate e discussão ou outros ambientes de colaboração, envio e troca de mensagens por meio de telefones móveis (SMS), contatos telefônicos e/ou verbais, entre outros que são caracterizados pela informalidade. No entanto, podem ser utilizados para interação entre o Contratante e o Contratado, com objetivo de abreviar a troca de informações, mediante posterior formalização, se for o caso. De comum acordo, as partes poderão eleger outros mecanismos formais de comunicação.

4.5.5. A gestão dos contratos será exercida por servidor designado pela Administração, subsidiariamente sendo auxiliado pela Unidade Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ULCC/SEFA nas atribuições administrativas do Contrato.

4.5.6. O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.5.7. A verificação da adequação da entrega do objeto e da prestação do serviço de suporte deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

4.5.8. O representante do Contratante deve promover o registro das ocorrências verificadas, via e-mail, para endereço eletrônico licitacoes-sefa@sefa.pr.gov.br, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

4.5.9. O objeto desta contratação deverá ser fornecido em obediência às especificações e requisitos presentes neste Termo de Referência.

4.6. FORMA DE PAGAMENTO

4.6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do aceite, conforme cronograma físico-financeiro presente no item 4.13 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, após comprovado adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

4.6.1.1. No caso dos Serviços Técnicos Especializados e Eventuais de Manutenção da Solução Integrada, os pagamentos estarão vinculados ao quantitativo de esforço



estimado em Horas-homem, bem como, ao alcance de metas de desempenho e qualidade estabelecidas pelo Contratante especificamente na respectiva Ordem de Serviços.

4.6.1.2. Diante do previsto no Art. 654 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, transcreve-se abaixo a justificativa presente no respectivo Estudo Técnico Preliminar para a adoção, neste caso, do modelo de remuneração por hora trabalhada.

“Em nosso entender, a natureza desses serviços não é compatível com o uso de métricas de Unidade de Serviço Técnico (UST), uma vez que a natureza destes serviços oferece dificuldades na previsão das especificações, com o necessário grau de exatidão, dos possíveis serviços a serem demandados e respectivos resultados, bem como um esforço padronizado atrelado”.

4.6.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

4.6.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

4.6.3. O prazo estabelecido no subitem 4.6.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 3.4.4.1 do Termo de Referência.

4.6.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

4.6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.6.5. Os pagamentos relativos aos serviços previstos no **Lote 2** ficarão condicionados à efetiva execução das atividades demandadas, comprovação formal dos serviços realizados, validação técnica pela fiscalização contratual e aceite formal da Administração, vedado pagamento por mera disponibilização de capacidade operacional ou alocação de profissionais.

4.7. REAJUSTE

4.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice ICTI – Índice de Custo da Tecnologia da Informação, mantido pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7.2.1. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.7.2.2. Os pedidos de reajuste devem ser solicitados até 30 (trinta) dias antes do decurso do período de um ano previsto.

4.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



4.7.8.1. Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.7.8.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.7.9. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

4.8. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.8.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

4.8.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 4.8.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.8.2. A inobservância do prazo contido no subitem 4.8.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

4.8.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

4.8.3. Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.8.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.8.3.2. Seguro-garantia;

4.8.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.8.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

4.8.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual,



devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

4.8.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.8.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

4.8.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.8.5.1. Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

4.8.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.8.7. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.8.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

4.9. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

4.9.1. O contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.9.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.9.2. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

4.9.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

4.9.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

4.9.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.9.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.



4.9.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.10. TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

4.10.1. Deverá o Contratado obter junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação, declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do Contratante a ser assinada pelo Contratado e pelo respectivo funcionário, formalizada por meio da assinatura em três vias (funcionário, Contratado e Contratante) do Termo de Confidencialidade e Sigilo do Prestador conforme modelo constante do ANEXO I.03 – TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE.

4.11. CONSÓRCIO

4.11.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

4.11.2. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de Consórcio se justifica pelo fato do objeto a ser licitado não envolver questões de alta complexidade, tampouco ser serviço de grande vulto econômico, assim definido em lei, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos habilitatórios constantes do instrumento convocatório.

4.11.3. Tendo em vista que é prerrogativa da Administração, na condição de ente contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão, ou não, de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos expostos, conclui-se que a vedação de participação de empresas constituídas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.11.4. Não se verifica, no presente caso, necessidade de compartilhamento de capacidades técnicas entre múltiplas empresas para execução do objeto, considerando a existência de fornecedores especializados aptos a executar integralmente a solução de forma individual.

4.12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.12.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios.

4.12.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada



aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

4.12.3. Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência e, em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

4.12.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.12.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

4.12.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

4.12.7. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

4.12.8. O encarregado do Contratado manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

4.12.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

4.12.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.12.11. Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e



confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

4.12.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do Contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

4.12.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

4.12.14. O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

4.12.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa Subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o Subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

4.12.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

4.12.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

4.13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.13.1. O cronograma físico-financeiro concernente a execução do contrato em questão obedecerá aos parâmetros previstos na tabela a seguir.

PARCELA	MARCO	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
PP.1	Após a homologação da etapa “Etapa 1 - Planejamento Inicial”.	Soma dos valores referentes aos itens 1, 3, 4, 5 do Lote 1.	5%
PP.2	Após a homologação da “Etapa 2 – Desenho da Arquitetura Futura e Metodologia de Aferição de Qualidade”.		5%
PP.3	Após o Fornecimento dos produtos componentes da “Etapa 3 – Fornecimentos, Distribuição, Realocação, Implantação e Testes”.		50%
PP.4	Após a homologação da etapa “Etapa 3 –		30%



	Fornecimentos, Distribuição, Realocação, Implantação e Testes”		
PP.5	Após a homologação da etapa “Etapa 4 – Operação assistida”.		10%
PS.1	Após a homologação da etapa “Etapa 3 – Fornecimentos, Distribuição, Realocação, Implantação e Testes”.	Valor referente ao item 2 do Lote 1 (serviços de suporte técnico e garantia do fabricante).	20%
PS.2	1 (um) ano após a homologação da etapa “Etapa 3 – Fornecimentos, Distribuição, Realocação, Implantação e Testes”.		20%
PS.3	2 (dois) anos após a homologação da etapa “Etapa 3 – Fornecimentos, Distribuição, Realocação, Implantação e Testes”.		20%
PS.4	3 (três) anos após a homologação da etapa “Etapa 3 – Fornecimentos, Distribuição, Realocação, Implantação e Testes”.		20%
PS.5	4 (quatro) anos após a homologação da etapa “Etapa 3 – Fornecimentos, Distribuição, Realocação, Implantação e Testes”.		20%

4.13.2. Os itens de aquisição eventual – item 1 do Lote 2 – serão pagos integralmente após o aceite, se demandados após à conclusão do projeto de implantação. Se tais itens forem demandados durante o projeto de implantação, estes serão aceitos em definitivo após a conclusão do projeto de implantação.

4.14. PROPOSTA TÉCNICA-COMERCIAL

4.14.1. Durante a fase de aceitação da proposta, deverá a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar submeter Proposta Técnica-Comercial nos termos deste Termo de Referência.

4.14.2. A Proposta Técnica-Comercial deverá ser acompanhada de toda documentação técnica comprobatória necessária.

4.14.3. A Proposta Técnica-Comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante nos ANEXOS III.01 e III.02 – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços (LOTE 1) e Modelo de Descritivo da Proposta de Preços (LOTE 2), respectivamente.

4.14.4. A Proponente deverá apresentar declaração de que todos os serviços serão executados por técnicos certificados pelo fabricante do hardware.

4.14.5. O Contratante, a seu critério, poderá realizar diligências a respeito de quaisquer aspectos de um ou mais elementos do serviço para verificação de sua conformidade técnica.

4.14.6. Caso não se comprove a regularidade e exequibilidade da proposta ou sua conformidade técnica, esta será recusada.



5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade:	2902 - DIRETORIA GERAL 2960 – FUNDO ESPECIAL DO FISCO
Programa/Atividade:	2902.04.123.13.7098 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO II – PR 2960.04.129.13.8328 - REEQUIPAMENTO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO FISCO - FUNREFISCO
Natureza da Despesa:	44905200 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 44904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Fontes de Recursos:	1.754.005.142 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1.759.000.128 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção do fornecedor se dará após o competente procedimento licitatório, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como nas demais normas pertinentes.

6.2. Caberá à Unidade Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ULCC/SEFA conduzir as etapas da fase de contratação do fornecedor.

6.3. Caberá ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC/SEFA e seus setores, durante a fase de seleção do fornecedor:

6.3.1. Apoiar tecnicamente o Pregoeiro ou a Comissão de Licitação na resposta aos questionamentos ou às impugnações das licitantes; e

6.3.2. Apoiar tecnicamente o Pregoeiro ou a Comissão de Licitação na análise e julgamento das propostas e dos recursos apresentados pelas licitantes.

7. JUSTIFICATIVA E COMPARATIVO DE PREÇOS

7.1. Para a definição do valor máximo admitido nesta contratação, adotaram-se dois parâmetros:

- Primariamente, pesquisa com os fornecedores, por meio do procedimento de circularização deste Termo de Referência através de pedido de orçamento de preços entre empresas autorizadas a comercializar os itens do objeto, nos termos do art. 23, § 1º, IV da Lei 14.133/2021 e do art. 368, IV do Decreto Estadual nº 10.086/2022; e



- Complementarmente, pela busca de preços em atas de registro de preços, licitações e contratos similares ou com itens similares firmados por entes da Administração Pública.

7.2. A justificativa da opção pelo método de pesquisa com fornecedores é apresentada a seguir:

7.2.1. Considerando a natureza específica dos serviços técnicos especializados, bancos, listas de preços e bases de notas fiscais, geralmente, não contêm o nível de informações adequado que permita verificar a similaridade com o objeto proposto. Assim, revela-se mais adequado submeter as especificações técnicas ao crivo dos fornecedores, para que possam, minuciosamente, determinar os componentes de custos dos bens e serviços e fornecer/compor uma proposta mais acurada.

7.2.2. No entanto, buscou-se complementar a pesquisa com preços obtidos em outras contratações recentes da Administração Pública (últimos 12 meses), na medida em que se constatasse, com segurança, similaridade suficiente para permitir a comparabilidade. Os sites pesquisados foram:

- <https://www.gms.pr.gov.br>
- <https://pncp.gov.br>
- <https://portaldatransparencia.gov.br>
- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://paineldepocos.planejamento.gov.br>
- <https://www.transparencia.pr.gov.br>
- <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br>

7.2.3. As contratações públicas utilizadas como referência observaram, sempre que possível, o limite temporal máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.3. Oito fornecedores retornaram com proposta: Fornecedor A, Fornecedor B, Fornecedor C, Fornecedor D, Fornecedor E, Fornecedor F, Fornecedor G, Fornecedor H.

7.4. Quanto à justificativa do prazo para a contratação, foram solicitadas propostas aos fornecedores com prazos de 36 e 60 meses, visando identificar o prazo mais vantajoso economicamente para a Administração. Os fornecedores X e Y atenderam à solicitação, sendo a análise comparativa apresentada na tabela abaixo:

	FORNECEDOR X		FORNECEDOR Y	
	36 meses (mov. 72)	60 meses (mov. 73)	36 meses (mov. 70)	60 meses (mov. 70)
Valor proposta	R\$ 2.234.300,00	R\$ 2.509.400,00	R\$ 3.082.605,00	R\$ 3.291.303,00
Valor proporcional 12 meses	R\$ 744.766,67	R\$ 501.880,00	R\$ 1.027.535,00	R\$ 658.260,60
Valor relativo a 12 meses	100%	67,39%	100%	64,06%



7.4.1. Observa-se que a contratação pelo prazo de 60 meses apresenta maior vantajosidade, pois o valor proporcional anual é significativamente inferior ao do prazo de 36 meses. Essa redução está alinhada às práticas de mercado, decorrentes de ganhos de escala e da maior previsibilidade contratual para os fornecedores.

7.4.2. Assim, o prazo de 60 meses foi estabelecido para esta contratação em função da aderência às expectativas da administração, já explicitadas no item 0 deste Termo de Referência, e pela vantajosidade financeira que tal prazo oferece.

7.5. Tendo em vista atender o previsto no Art. 368º, §5º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que determina a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, descreve-se a seguir o critério utilizado para tal finalidade:

7.5.1. Utilizou-se o método estatístico *Escore Z* ou escore padrão, que é um método apropriado para detecção de *outliers* (valores aberrantes ou atípicos);

7.5.2. Foram desconsiderados os preços dentro de cada grupo de itens onde o *Escore Z* ou escore padrão foi menor do que -1 ou maior do que 1. Isto significa que se manteve apenas os valores entre menos um desvio padrão e mais um desvio padrão em uma distribuição normal dos preços obtidos, que representa 68% do conjunto;

7.6. Logo após, a partir dos valores não desconsiderados, para a determinação do valor máximo dos itens, utilizou-se a **Média** ou a **Mediana** dos valores das propostas recebidas e das contratações públicas, conforme o art. 368, §3º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e seguindo os seguintes critérios:

7.6.1. Encontrou-se o coeficiente de variação para cada conjunto de preços por item;

7.6.2. Se o coeficiente de variação foi igual ou inferior a 25%, adotou-se a Média como critério de definição do valor. Se foi superior a 25%, foi utilizada a Mediana;

7.6.3. Foram adotados estes critérios, pois:

7.6.3.1. A utilização da mediana é recomendada quando há grande heterogeneidade nos dados, pois reduz a influência de valores extremos;

7.6.3.2. O coeficiente de variação mede a dispersão em relação à média: quanto menor, mais homogêneos os dados;

7.6.3.3. Se o coeficiente de variação for igual ou inferior a 25%, indica baixa dispersão, sendo adequada a Média. Se for superior a 25%, indica baixa dispersão, sendo recomenda a Mediana.

7.7. Obteve-se, assim, um valor máximo total de **R\$ 2.197.577,87 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, sendo R\$ 2.069.577,87 para o Lote 1 (5 primeiros itens da tabela) e R\$ 128.000,00 para o Lote 2 (6º item da tabela).

7.8. O Mapa de Preços, ilustrando a metodologia utilizada, é apresentado a seguir.



Aquisição de switches para unidades regionais						
Descrição itens	Lote 1					Lote 2
	Switch Ethernet 48PT 1G RJ45 PoE++ 2PT SFP 4PT 10G SFP+	Pacote padronizado de serviços de garantia e suporte técnico on-site do fabricante atrelado ao equipamento do item 1	Módulo Transceiver SFP 1000BASE-SX - Multimodo MM	Cordão de Fibra Óptica Tipo Multimodo MM - Conexão SC-LC de no mínimo 2,5 mts	Serviços de instalação, configuração, documentação e repasse de conhecimento	Serviços técnicos especializados e eventuais de manutenção da solução integrada
Proposta comercial e contratação de outros órgãos						
Proposta Fornecedor A (movs. 67 e 68)	R\$ 53.241,60	R\$ 29.902,20	R\$ 2.870,00	R\$ 950,00	R\$ 250.000,00	R\$ 468,40
Escore Z	1,53480	1,65935	1,33407	1,24554	0,46781	1,45860
Outlier	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
Proposta Fornecedor B (mov. 69)	R\$ 39.798,00	R\$ 20.800,00	R\$ 2.590,00	R\$ 830,00	R\$ 195.365,25	
Escore Z	0,48463	0,58548	1,06144	0,82566	-0,05138	
Outlier	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	
Proposta Fornecedor C (mov. 70)	R\$ 46.495,00	R\$ 25.829,00	R\$ 2.418,00	R\$ 783,00	R\$ 189.675,00	R\$ 392,54
Escore Z	1,00778	1,17880	0,89396	0,66121	-0,10546	0,80655
Outlier	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Proposta Fornecedor D (mov. 71)	R\$ 33.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 830,00		R\$ 122.000,00	R\$ 230,00
Escore Z	-0,04641	-0,45275	-0,65228		-0,74858	-0,59056
Outlier	NÃO	NÃO	NÃO		NÃO	NÃO
Proposta Fornecedor E (mov. 73)	R\$ 33.100,00	R\$ 13.000,00	R\$ 2.600,00	R\$ 590,00	R\$ 114.000,00	R\$ 390,00
Escore Z	-0,03860	-0,33477	1,07117	-0,01410	-0,82460	0,78472
Outlier	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Proposta Fornecedor F (mov. 74)	R\$ 23.516,09	R\$ 15.934,22	R\$ 274,53	R\$ 375,00	R\$ 69.320,00	R\$ 250,00
Escore Z	-0,78726	0,01141	-1,19314	-0,76638	-1,24920	-0,41865
Outlier	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Proposta Fornecedor G (mov. 75)	R\$ 22.759,25	R\$ 13.606,74	R\$ 390,55	R\$ 130,20	R\$ 265.818,34	R\$ 180,00
Escore Z	-0,84638	-0,26318	-1,08017	-1,62294	0,61814	-1,02033
Outlier	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM
Proposta Fornecedor H (mov. 76)	R\$ 46.000,00	R\$ 18.450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 500,00	R\$ 400.000,00	
Escore Z	0,96911	0,30822	-0,29201	-0,32901	1,89327	
Outlier	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	
ARP n.º 002/2025 - Câmara Municipal da Serra/ES ¹⁴ (mov. 77)	R\$ 55.687,16	R\$ 8.253,67				
Escore Z	1,72584	-0,89474				
Outlier	SIM	NÃO				
Nº 90093/2025 - Base Aérea de Boa Vista ¹⁵ (mov. 78)	R\$ 26.000,00					

¹⁴ <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/27450170000124/compras/2025/2/atas/1/arquivos/1>¹⁵ <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/7?compra=12063705900932025>



Definição do Critério para Valores Máximos Unitários	Escore Z	-0,59323					
	Outlier	NÃO					
	PE nº 90005/2025 - Centro Logístico da Aeronáutica (Celog) ¹⁶ (mov. 79)	R\$ 12.966,01					
	Escore Z	-1,61140					
	Outlier	SIM					
	PE nº 90022/2025 - Ministério da Defesa (DEADI) ¹⁷ (mov. 80)	R\$ 22.559,00					
	Escore Z	-0,86203					
	Outlier	NÃO					
	PE nº 90005/2025 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná ¹⁸ (mov. 81)			R\$ 457,86			
	Escore Z			-1,01463			
	Outlier			SIM			
	Contrato nº 004/2025 - PGE-RS ¹⁹ (mov. 82)	R\$ 26.900,00					
	Escore Z	-0,52292					
	Outlier	NÃO					
	PE nº 144/2025 - Prefeitura de Santana do Parnaíba ²⁰ (mov. 83)	R\$ 28.295,00	R\$ 598,99				
	Escore Z	-0,41395	-1,79783				
	Outlier	NÃO	SIM				
	ARP nº 01/2025 - Justiça Federal de Primeira Instância - PR ²¹ (mov. 84)			R\$ 1.368,00			R\$ 180,00
	Escore Z			-0,12843			-1,02033
	Outlier			NÃO			SIM
Definição do Critério para Valores Máximos Unitários	Média Valores (sem Outliers)	R\$ 30.192,73	R\$ 14.577,80	R\$ 1.454,00	R\$ 615,60	R\$ 189.476,43	R\$ 315,64
	Mediana (sem Outliers)	R\$ 27.597,50	R\$ 13.606,74	R\$ 1.284,00	R\$ 590,00	R\$ 192.520,13	R\$ 320,00
	Coeficiente de Variação da Amostra (sem Outliers)	0,25	0,28	0,46	0,31	0,33	0,27
	Medida de Tendência Central Indicada (Média ou Mediana - sem Outliers)	Média	Mediana	Mediana	Mediana	Mediana	Mediana
	Valor Unitário Máximo Estimado (A) - sem Outliers	R\$ 30.192,73	R\$ 13.606,74	R\$ 1.284,00	R\$ 590,00	R\$ 192.520,13	R\$ 320,00
	Quantidade (B)	42	42	20	20	1	400
	Valor total estimado por item (AxB) - sem Outliers	R\$ 1.268.094,66	R\$ 571.483,08	R\$ 25.680,00	R\$ 11.800,00	R\$ 192.520,13	R\$ 128.000,00

¹⁶ <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/1?compra=12007105900052025>

¹⁷ <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/-1?compra=11040405900222025>

¹⁸ <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=15301905900052025>

¹⁹

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:1252720,10,14&cs=1boOLmQdLiBV6ciJ3R5f4p_KPuQ

²⁰ <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sp/prefeitura-municipal-de-santana-de-parnaiba-1139/rpe-144-2025-2025-411509>

²¹ <https://pncp.gov.br/app/atas/00508903000188/2024/2821/1>



Valor total estimado por lote para 60 meses - sem Outliers	R\$ 2.069.577,87	R\$ 128.000,00
Valor total estimado para 60 meses - sem Outliers	R\$ 2.197.577,87	



ANEXO I.01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LOTE 1)

1. GERAL

1.1. O objeto desta contratação deverá ser fornecido em obediência às especificações e requisitos presentes neste Termo de Referência e seus apêndices.

1.2. O objeto desta contratação consiste no fornecimento de *switches* de acesso, módulos ópticos, cordões de fibra óptica, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração, documentação, repasse de conhecimento, garantia e suporte técnico, com vistas à modernização da infraestrutura de rede das unidades regionais da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná.

1.3. Os produtos ofertados devem integrar o catálogo oficial de comercialização do fabricante no território nacional e não poderão estar classificados como: *End-of-Support*, *End-of-Sale*, *End-of-Life* ou *status* similar.

1.4. Os produtos ofertados não devem estar com término de comercialização (*End-of-Sale*) anunciado, isto é, devem estar em produção e serem comercializados pelo fabricante no momento da assinatura do contrato. Após ser anunciado o término da comercialização (*End-of-Sale*) dos produtos ofertados, o suporte (*End-of-Support*) deverá permanecer por, no mínimo, o período de vigência da garantia contratada.

1.5. As especificações técnicas dos componentes da aquisição estão presentes no ANEXO I.01.A – INFRAESTRUTURA DE REDE CABEADA (WIRED).

1.6. Os requisitos de garantia e suporte técnico dos componentes da aquisição estão presentes no ANEXO I.01.B – GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE. **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

1.7. Os requisitos e diretrizes que guiarão os serviços de instalação, configuração, documentação e repasse de conhecimento estão presentes no ANEXO I.01.C – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO.

2. RECURSOS HUMANOS

2.1. Deverão ser alocados os recursos humanos em consonância às especificações constante deste termo de referência e seus apêndices.

2.2. Os recursos humanos alocados na prestação de serviços deverão ser registrados junto ao Contratante previamente à prestação de serviços.

2.2.1. A apresentação do Termo de Compromisso e Confidencialidade, constante do ANEXO I.03 – TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE, devidamente assinado pelas partes competentes deverá ser realizado junto ao Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início das atividades do profissional no contrato.



2.2.2. O atendimento aos requisitos obrigatórios de qualificação para o perfil profissional que cada recurso humano exercerá deverá ser comprovado junto ao Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início das atividades do profissional no contrato, mediante apresentação de diplomas, certificados, registros em carteira de trabalho ou contratos de trabalho assinados.

2.3. Não será admitido:

2.3.1. A utilização de profissionais exercendo atividades estranhas ao perfil que lhe fora atribuído.

2.3.2. A utilização de profissionais cujas qualificações sejam incompatíveis ou insuficientes aos requisitos ao perfil que lhe fora atribuído.

2.3.3. O acúmulo de perfis, papéis ou funções pelos recursos humanos alocados sem a prévia anuência do Contratante.

3. PARÂMETROS DE LICENCIAMENTO

3.1. Os componentes de *software* de qualquer natureza que constituem os equipamentos fornecidos não devem expirar após o término da garantia ou o período de suporte do respectivo fabricante, ou seja, as licenças devem ser perpétuas.

3.2. Devem ser fornecidas todas as licenças necessárias a habilitação de todas as funcionalidades dos componentes ofertados nas quantidades necessárias para o pleno atendimento do projeto sem limitações ou restrições.

3.3. As funcionalidades dos componentes dos equipamentos ofertados que necessitarem serem atualizadas periodicamente não poderão deixar de funcionar após o vencimento do contrato de suporte e atualização tecnológica, ou seja, apenas as atualizações para essas funcionalidades poderão se tornar indisponíveis após o vencimento do contrato.

3.4. Se algum componente ofertado fizer uso de banco de dados externo como SQL Server, Oracle ou outros, as licenças do banco de dados deverão ser fornecidas e serem perpétuas.



ANEXO I.01.A

INFRAESTRUTURA DE REDE CABEADA (WIRED)

1. GERAL

1.1. Todos os equipamentos da infraestrutura de rede cabeada fornecidos - equipamentos, peças e acessórios - devem ser novos e constar da linha de produção do fabricante, sem data de descontinuidade definida na época da realização da licitação.

1.1.1. Não serão admitidos produtos reconicionados.

1.1.2. Não serão admitidos produtos cuja compatibilidade não seja homologada pelo fabricante.

1.1.3. A comprovação deste item dar-se-á por carta emitida pelo Fabricante ou por documento presente em seu sítio público. Caso o documento esteja em língua estrangeira, far-se-á necessária carta emitida pelo Fabricante em língua portuguesa que ratifique os termos do documento público.

1.2. Todos os itens, sejam *hardware* ou *software*, deverão ser integrados pelo próprio fabricante da solução. Com exceção dos serviços de instalação, todos os itens do Lote devem ser do mesmo fabricante.

1.2.1. A entidade que se limita exclusivamente à montagem e/ou implementação da linha de montagem do produto não será classificada como fabricante para os fins deste processo.

1.2.2. Não serão aceitos produtos que sejam projetados por terceiros e apenas reembalados ou rotulados com outra marca. O produto deve ser resultado direto do design do fabricante, sem alterações de marca ou identificação de origem.

1.3. Deverão ser fornecidos juntamente com os *switches* todos os cabos e acessórios, inclusive cabo de empilhamento de no mínimo 1 (um) metro, para a ligação e montagem destes em *rack* padrão 19 polegadas.

1.4. Todos os equipamentos da infraestrutura de rede cabeada fornecidos devem vir acompanhados dos manuais e documentação completa para instalação e configuração, mídias, programas e acessórios de todos os componentes adquiridos.

2. SWITCH ETHERNET 48PT 1G RJ45 POE+ 4PT 10G SFP+

2.1. INTERFACES

2.1.1. Deve possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) interfaces *autosensing* no padrão *gigabit-ethernet* (10/100/1000Mbps) conforme padrão IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u 100Base-TX, IEEE 802.3ab 1000Base-T com conector RJ-45.



2.1.2. Deve possuir e garantir recursos de *Power-over-Ethernet* conforme padrão IEEE 802.3at (PoE+) para cada uma das 48 (quarenta e oito) interfaces 1000Base-T.

2.1.3. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces que suportem, no mínimo, os padrões 10GBASE-SR e 10GBASE-LR com módulos *transceivers* padrão SFP+ (*Enhanced Small Form-Factor Pluggable*), não se permitindo o modo combo. Tais portas poderão, entre outros usos, serem utilizadas para empilhamento.

2.1.4. Deve possuir o recurso de autodetecção do tipo de cabo (direto ou *cross-over*) com ajuste automático (auto MDI/MDIX) para todas as interfaces 1000BASE-T.

2.1.5. Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso ao console local.

2.2. DESEMPENHO

2.2.1. O equipamento deve possuir arquitetura *non-blocking* ou dispor de *buffers* de alta capacidade que assegurem o gerenciamento eficiente de congestionamento, com:

2.2.1.1. Taxa de encaminhamento de pacotes (*forwarding rate*) de, no mínimo, 112 Mpps (cento e doze milhões de pacotes por segundo).

2.2.1.2. Matriz de comutação (*switching capacity*) de no mínimo 176 Gbps (cento e sessenta e seis gigabits por segundo).

2.2.2. Deve possuir latência de no máximo 4 µs (quatro microssegundos) nas 48 interfaces de acesso.

2.2.3. Deve possuir memória RAM de no mínimo 1 Gbyte.

2.2.4. A memória RAM disponibilizada em cada módulo LAN deverá suportar a implementação das funcionalidades requeridas nessa especificação, não devendo de modo algum contribuir para a baixa performance do equipamento e serviços disponibilizados.

2.2.5. Deve possuir *buffer* de pacotes de no mínimo 6 Mbytes.

2.2.6. Deve possuir no mínimo 740 *watts* destinados as portas com POE+ ativo. Essa quantidade mínima de POE deve ser provida seja em tensão de 110V ou 200V.

2.3. IMPLEMENTAÇÃO

2.3.1. Deve implementar as funções de *switching* de camada 2, roteamento dinâmico e estático IPv4 e IPv6 em camada 3, e filtros em camadas 2, 3 e 4 (modelo de referência OSI).

2.3.2. Deve permitir a configuração manual e automática do modo de operação, *half-duplex* e *full-duplex*, para todas as interfaces 1000BASE-T.

2.3.3. Deve permitir a configuração automática e manual de velocidade de operação, 10/100/1000Mbps, para todas as interfaces 1000BASE-T.

2.3.4. Deve implementar o endereçamento IPv4 e IPv6.



2.3.5. Deve implementar o roteamento IPv4 e IPv6.

2.3.6. Deve implementar, no mínimo, os protocolos de roteamento IP RIPv2 (*Routing Information Protocol version 2* – RFC 2453 ou superiores).

2.3.7. Devem implementar no mínimo 16 (dezesesseis) rotas estáticas.

2.3.8. Deve permitir a criação de no mínimo 1000 (um mil) VLANs no padrão IEEE 802.1Q com VLAN ID entre 1 (um) e 4000 (quatro mil).

2.3.9. Deve implementar MVRP (*Multiple VLAN Registration Protocol*) ou GVRP (*Garp VLAN Registration Protocol*).

2.3.10. Deve implementar, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) interfaces VLAN. Cada interface VLAN deve implementar, no mínimo, e simultaneamente, a configuração de um endereço IPv4 e máscara.

2.3.11. Deve implementar o roteamento dinâmico e estático de todas as sub-redes diretamente conectadas.

2.3.12. Deve possuir capacidade para no mínimo 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC.

2.3.13. Deve implementar mecanismo de proteção da “*root bridge*” do algoritmo *Spanning-Tree* para prover defesa contra-ataques do tipo “*Denial of Service*” no ambiente nível 2.

2.3.14. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (*Bridge Protocol Data Units*) caso a porta esteja colocada no modo “*fast forwarding*” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w).

2.3.15. Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente.

2.3.16. Deve implementar espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do *switch* em uma única porta.

2.3.17. Deve implementar DHCP Server e DHCP Relay.

2.3.18. Deve implementar DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede.

2.3.19. Deve implementar MLD *snooping*.

2.3.20. Deve implementar IGMP v1, v2 e v3.

2.3.21. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1x para autenticação do usuário com extensões de assinalamento de VLAN por usuário, assinalamento de filtros por usuário e assinalamento de VLAN para usuários não autenticados.

2.3.22. Deve implementar e suportar RADIUS em conformidade com a RFC 5176 e suas revisões.



- 2.3.23.** Deve implementar e suportar a RFC 2865 RADIUS Authentication.
- 2.3.24.** Deve implementar TACACS+ ou equivalente totalmente compatível.
- 2.3.25.** Deve implementar mecanismos de AAA (*Authentication, Authorization e Accounting*) com garantia de entrega.
- 2.3.26.** Deve implementar gerenciamento via SNMP v3 (*Simple Network Management Protocol version 3 – RFC 2570* ou mais recente).
- 2.3.27.** Deve permitir a configuração de filtros (ACL) em camadas 2 a 4, por endereço MAC de origem e destino, endereço IP de origem e destino e porta TCP/UDP de origem e destino, para o tráfego de entrada e de saída simultâneos para todas as interfaces ou VLANs.
- 2.3.28.** Deve permitir a limitação de banda (*rate-limit*) com base em políticas, baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP/UDP de origem e destino, suportando no mínimo 8 (oito) políticas simultâneas, ou baseadas em portas permitindo que apenas a largura de banda especificada seja usada para tráfego de entrada ou saída.
- 2.3.29.** Deve implementar o recurso “*Port security*” (MAC lock-in) permitindo limitar o acesso à rede a um endereço MAC determinado numa interface *ethernet*.
- 2.3.30.** Deve possuir controle de *multicast*, *broadcast* e *unicast* por porta, que permita, no mínimo, a especificação de limiares (“*thresholds*”) individuais para tráfego tolerável de *broadcast* e *unicast* em cada porta do *switch*. Além disso deve ser possível o envio de *traps* SNMP e desabilitação de portas quando excedidos tais limiares.
- 2.3.31.** Deve implementar 08 (oito) filas de QoS (Qualidade de Serviço) por interface com base nos padrões IEEE 802.1p e DSCP em todas as interfaces.
- 2.3.32.** Deve implementar RFC 5905 (*Network Time Protocol v4*) ou RFC 1305 (*Network Time Protocol v3*).
- 2.3.33.** Deve implementar LLDP (*Link Layer Discovery Protocol*) de acordo com o padrão IEEE 802.1ab ou protocolo equivalente, inclusive de ativos de diferentes fabricantes.
- 2.3.34.** Deve possuir capacidade para monitoração de fluxos IPv4 e IPv6.
- 2.3.35.** Deve suportar e implementar IPv6 nas portas integrantes do grupo de *Link Aggregation*.
- 2.3.36.** Deve implementar e suportar a RFC 2460 (*IPv6 Specification*).
- 2.3.37.** Deve implementar e suportar a RFC 2461 ou RFC 4861 (*Neighbor Discovery for IP version 6*).
- 2.3.38.** Deve implementar e suportar a RFC 2462 ou RFC 4862 (*IPv6 Stateless Address Auto configuration*).
- 2.3.39.** Deve implementar e suportar a RFC 2463 ou RFC 4443 (ICMPv6).



2.3.40. Deve implementar e suportar a RFC 6052 (*IPv6 Addressing of IPv4/IPv6 Translators*) ou RFC 4291 (*IP Version 6 Addressing Architecture*) ou RFC 3513.

2.3.41. Deve implementar *Path MTU Discovery for IP version 6* (RFC 1981 ou mais recente).

2.3.42. Deve implementar RFC 4861 - *Neighbor Discovery for IP version 6* (IPv6).

2.3.43. Deve implementar espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas VLANs do *switch* em uma única porta.

2.3.44. Deve implementar *Syslog* local e permitir a configuração para múltiplos servidores *Syslog* remotos.

2.3.45. Deve implementar priorização de tráfego (QoS) por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP.

2.3.46. Deve suportar IP SLA, NQA ou equivalentes.

2.3.47. Deve implementar encaminhamento de *Jumbo Frames* (*frames* de no mínimo 9000 bytes).

2.4. DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DO PRODUTO

2.4.1. Deverão ser fornecidos os *roadmaps*²² publicados de desenvolvimento dos produtos ofertados ou declaração específica emitida pelo fabricante ou documento público informando sobre sua política de fim de vida para seus equipamentos, que permita concluir que, em relação aos equipamentos ofertados, não há qualquer programação de obsolescência pelo período mínimo de 06 (seis) meses da data de realização do pregão nos termos deste edital.

2.5. ARQUITETURA

2.5.1. O gabinete terá, no máximo, a medida de 1RU (um *rack unit*) devendo ser instalável em *rack* padrão de 19 polegadas padrão EIA-310.

2.5.2. O gabinete deverá vir equipado com *kit* para fixação do equipamento em *rack* 19 polegadas padrão EIA-310.

2.5.3. Deve possuir memória *Flash* ou similar não volátil para o armazenamento do sistema operacional e da configuração.

2.6. EMPILHAMENTO

2.6.1. Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de empilhamento com, no mínimo, 10 Gbps (dez *gigabits* por segundo) cada.

2.6.2. Deve implementar o empilhamento de, no mínimo, 06 (seis) *switches*, combinando os equipamentos em um único *switch* lógico que possuirá um único

²² É um documento fundamental para mapear estratégias, etapas, envolvidos no projeto e definir os caminhos a serem percorridos



endereçamento IP para gerência de toda pilha e será capaz de executar um grupo de *link aggregation* (IEEE 802.3ad) utilizando diferentes *switches* físicos.

2.7. RECURSOS DE GERENCIAMENTO

2.7.1. Deve implementar o gerenciamento e configuração do equipamento, no mínimo, via console e *ssh* com controle de acesso através de usuário e senha com múltiplos níveis de privilégio.

2.7.2. Deve permitir a configuração completa de todas as características e funcionalidades do equipamento via linha de comando.

2.7.3. Deve implementar um comando (CLI) para configurar portas semelhantes simultaneamente para todos os comandos específicos de portas.

2.7.4. Deve implementar pelo menos 2 (duas) conexões simultâneas através de SSH V2 (*Secure Shell versão 2*).

2.7.5. Deve implementar TFTP, SFTP ou SCP para cópia e atualização de arquivos de imagem e de configuração.

2.7.6. Deve informar o status do equipamento indicando componentes com falha e notificando via *e-mail* ou *trap* SNMP.

2.7.7. Deve implementar sFlow ou Netstream (RFC 3176).

2.8. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

2.8.1. A fonte de alimentação deve ser monofásica, operando nas faixas de tensão entre 100 a 240 VAC em 60 Hz.

2.9. VENTILAÇÃO

2.9.1. A ventilação deve ser adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura indicados pelo fabricante para correta operação do equipamento.

2.9.2. O fluxo de ar deverá ser da parte frontal ou lateral para a parte traseira ou lateral do equipamento.

2.10. CERTIFICAÇÕES

2.10.1. O fabricante do produto deverá possuir, no mínimo, as seguintes certificações:

2.10.1.1. NBR ISO 9001:2008 e NBR ISO 14001:2004 ou equivalentes, do Sistema Brasileiro de Certificação ou de entidade certificadora estrangeira, para o processo fabril do equipamento ofertado. A comprovação será feita mediante apresentação de documentação específica ou através de indicação do endereço no site do fabricante do equipamento.

2.10.2. O produto ofertado deverá possuir, no mínimo:



2.10.2.1. Conformidade com a Norma IEC 60950 (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. A comprovação será feita mediante apresentação de documentação específica ou através de indicação do endereço no site do fabricante do equipamento.

2.10.2.2. Certificação de Compatibilidade Eletromagnética. A comprovação será feita mediante apresentação de documentação específica ou através de indicação do endereço no site do fabricante do equipamento.

2.10.2.3. Conformidade com normas e diretivas “RoHS” (*Restriction on the use of Hazardous Substances*), de prevenção e restrição ao uso de Substâncias Nocivas ao meio ambiente nos processos de fabricação. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS. A comprovação será feita mediante apresentação de documentação específica ou através de indicação do endereço no site do fabricante do equipamento.

3. MÓDULOS TRANSCEIVERS ÓTICOS

3.1. COMPATIBILIDADE

3.1.1. Os módulos *transceivers* descritos neste apêndice devem ser plenamente compatíveis e do mesmo fabricante dos *switches* de acesso ofertados.

3.2. MÓDULO ÓPTICO 1G PADRÃO SFP BASE-SX MULTIMODO

3.2.1. Deve atender ao padrão 1000BASE-SX com conector tipo LC duplex para fibra óptica multimodo.

4. CORDÕES ÓTICOS

4.1. CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA TIPO MULTIMODO

4.1.1. Deverão ser fornecidos cordões óticos tipo Multimodo – conexão SC-LC de no mínimo 2,5 metros – para interconexão dos *switches* ofertados com outros equipamentos do Contratante.



ANEXO I.01.B

GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE

1. CANAIS DE ATENDIMENTO

1.1. Atendimento deverá ser feito através de canal telefônico gratuito 0800 e por meio de endereço WEB ou outro meio similar. Os canais de atendimento deverão ser informados quando da assinatura do contrato.

1.2. Os canais de atendimento deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

1.3. Os atendimentos deverão ser feitos por técnicos fluentes em língua portuguesa admitindo-se, alternativamente, a fluência em língua inglesa para atendimentos em 2º nível ou superiores.

2. PARÂMETROS DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

2.1. Deverá ser ofertado o serviço de garantia e suporte técnico do fabricante compreendendo suporte técnico *on-site* a todos os componentes, por um período de 60 (sessenta) meses a contar da data de entrega da documentação da Etapa 3 (conforme subitem 2.11.3 do ANEXO I.01.C – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO).

2.2. A janela de atendimento compreenderá, no mínimo, os dias de segunda à sexta, em horário comercial (formato 8x5).

2.3. O atendimento *on-site* compreenderá, no mínimo, endereços na zona urbana dos seguintes municípios paranaenses:

2.3.1. Ponta Grossa;

2.3.2. Guarapuava;

2.3.3. União da Vitória;

2.3.4. Jacarezinho;

2.3.5. Maringá;

2.3.6. Umuarama;

2.3.7. Cascavel;

2.3.8. Foz do Iguaçu;

2.3.9. Pato Branco.

2.4. Todos os serviços durante o período de contrato deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados do fabricante ou parceiros autorizados.



2.5. O atendimento aos chamados deverá obedecer à seguinte classificação quanto ao nível de severidade e seu respectivo tratamento:

2.5.1. Alta – Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente paralisado, incluindo os casos de degradação severa de desempenho.

2.5.1.1. Tipo de atendimento: *On-Site*.

2.5.1.2. Tempo de Solução de Problemas: Até o próximo dia útil após a abertura do chamado.

2.5.2. Média – Chamados referentes a situações de baixo impacto, ou para problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo os casos em que haja necessidade de substituição de componente(s) que possua(m) redundância.

2.5.2.1. Tipo de atendimento: Primariamente remoto e *on-site* em caso de necessidade de substituição de componente.

2.5.2.2. Tempo de Solução de Problemas: Até 2 dias úteis após a abertura do chamado.

2.5.3. Baixa – Chamados com objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto.

2.5.3.1. Tipo de atendimento: Remoto;

2.5.3.2. Tempo de Solução de Problemas: Até 4 dias úteis após a abertura do chamado.

2.6. Chamados, Registros e Início de Prazos:

2.6.1. Será aberto um chamado técnico para cada incidente ou problema reportado.

2.6.2. Os prazos para atendimento aos chamados de qualquer severidade serão considerados a partir da hora em que o chamado é aberto, isto é, registrado no canal disponibilizado pelo fabricante, recebendo dele uma identificação para acompanhamento, controle e histórico.

2.7. Manutenções:

2.7.1. Deverão ser providas, sempre que necessárias, as correções e/ou atualizações dos hardwares instalados, tais como: nível de *firmware* e microcódigos, que permitam melhorar as funcionalidades dos equipamentos, bem como mantê-los compatíveis com os demais componentes de *hardware* e *software* do Contratante, sem quaisquer ônus.

2.8. Deverá garantir ao Contratante o pleno acesso aos sites dos fabricantes dos produtos ofertados, com direito à consulta as bases de dados disponíveis para usuários e também a efetuar *downloads* de documentações.



3. MONITORAMENTO E CONTROLE DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS

- 3.1.** Todos os chamados serão controlados por sistema de informação do prestador de serviço de suporte.
- 3.2.** Para efeito de acompanhamento das providências e do tempo decorrido desde a sua abertura, o Contratante será informado sobre cada abertura e fechamento de chamado efetuado.
- 3.3.** O fechamento do chamado dar-se-á quer pela aplicação de correção ao produto quer pela aplicação de solução de contorno que possibilite a operação satisfatória do sistema.
- 3.4.** A disponibilização de medida corretiva definitiva poderá vir a ser incorporada em futuras versões do *software* quando não for crítica.
- 3.5.** Antes do fechamento de cada chamado o Contratante deverá ser consultado para validar a solução.
- 3.6.** Um chamado fechado sem anuência do Contratante ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

4. RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1.** Deverão estar disponíveis ao Contratante, relatórios referentes à prestação dos serviços, incluindo informações sintéticas dos chamados abertos e fechados, informações sobre a disponibilização de novas versões e outras informações consideradas de relevância.
- 4.2.** Os relatórios devem incluir no mínimo as informações do técnico do Contratante responsável pelo acompanhamento do chamado, nível de criticidade do chamado, a data de abertura, data de fechamento e solução aplicada.

5. PARÂMETROS MÍNIMOS DE “LIMITED LIFETIME WARRANTY (LLW)”

- 5.1.** Todos os produtos baseados em *hardware* ofertados deverão estar cobertos por programa **garantia em tempo de vida** do fabricante, mais comumente denominado de *limited lifetime warranty* (LLW), que não implique em custos adicionais ao Contratante.
- 5.2.** A cobertura durará pelo tempo mínimo de 5 (cinco) anos após a data publicada pelo fabricante para o fim das vendas (“*End of Sale*”).
- 5.3.** A cobertura abrangerá no mínimo endereços na zona urbana dos seguintes municípios paranaenses:
- 5.3.1.** Ponta Grossa;
 - 5.3.2.** Guarapuava;
 - 5.3.3.** União da Vitória;



5.3.4. Jacarezinho;

5.3.5. Maringá;

5.3.6. Umuarama;

5.3.7. Cascavel;

5.3.8. Foz do Iguaçu;

5.3.9. Pato Branco.

5.4. O programa **garantia em tempo de vida** em questão:

5.4.1. Deve prover suporte telefônico (com número do Brasil) ou via site apropriado em regime 8x5 (horário comercial de segunda à sexta).

5.4.2. Deve prever, em caso de defeito, a substituição do equipamento por outro similar no prazo de até 10 (dez) dias úteis para a entrega ou no prazo de até 2 (dois) dias úteis para o despacho em empresa transportadora.

5.4.3. Deve cobrir todos os componentes de *hardware*, exceto sistemas de ventilação (*fans*), fontes de energia e módulos óticos.

5.4.4. Deve cobrir todos os recursos e funcionalidades de *software*.

5.4.5. Deve possibilitar o *download*, por meio do site do fabricante, de *patches* de correções e melhorias, bem como, novas versões do sistema operacional.

5.5. A comprovação dar-se-á por carta emitida pelo Fabricante ou por documento presente em seu sítio público. Caso o documento esteja em língua estrangeira, far-se-á necessária carta emitida pelo Fabricante em língua portuguesa que ratifique os termos do programa.

5.6. Caso algum dos produtos ofertados não esteja coberto pelo programa garantia em tempo de vida, deverá ser ofertado **alternativamente** pacote de serviços de garantia e suporte técnico complementar ao já ofertado, o qual deverá cobrir o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses – após o vencimento do pacote de garantia e suporte técnico ordinário – e que ofereça o nível mínimo de serviço especificado para a garantia em tempo de vida nos itens anteriores deste capítulo, sem quaisquer custos adicionais ao Contratante.



ANEXO I.01.C

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO

1. GERAL

1.1. Este Anexo trata dos serviços de instalação, configuração, documentação e repasse de conhecimento do projeto, tendo em vista a plena entrada em operação dos equipamentos ofertados na solução já existente da Secretaria, com a ativação e customização das funcionalidades em face dos requisitos levantados juntos ao Contratante.

1.2. Os trabalhos deverão ser, preferencialmente, realizados no período compreendido entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso seja necessário realizar tarefas fora desse horário, o Contratado deve previamente agendar o horário, sob pena de não ser atendido. Esse agendamento dependerá da disponibilidade dos técnicos do Contratante.

2. ESCOPO

2.1. O escopo deste projeto consiste **na instalação (física, lógica e elétrica), integração, realocação e configuração de todos os switches ofertados na infraestrutura do Contratante, contemplando-se a integração às plataformas de gerenciamento e infraestrutura NAC**, utilizando-se dos equipamentos, licenciamentos e infraestruturas existentes, outros ativos de propriedade desta Secretaria e outros elementos necessários à entrada em operação plena dos equipamentos adquiridos, conforme as especificações deste Termo de Referência.

2.2. O objetivo da contratação é, portanto, assegurar a continuidade das operações em rede local por meio de sua atualização, bem como, modernizá-la para a provisão dos serviços de rede que suportem as diversas demandas de conectividade da instituição e os requisitos de segurança das informações considerando-se os níveis mínimos de serviços requeridos pelo negócio.

2.3. Nesse sentido, pretende-se intervir nas redes de acesso dos sítios localizados nas cidades do interior do Paraná, as quais estão indicadas no item 9 - SÍTIOS.

2.4. Os *switches* adquiridos se destinarão a substituir os atualmente instalados nas unidades do interior do Estado do Paraná. Os *switches* removidos das unidades do interior deverão ser atualizados (*firmware*), caso necessário, e reconfigurados para operarem em outras localidades, mas não precisarão ser reinstalados.

2.5. Os *switches* deverão ser integrados a ferramenta de NAC (HPE Aruba ClearPass) do Contratante, sendo necessário que operem com os casos de uso em



funcionamento e, caso necessário, sejam implementados novos casos de acordo com o demandado.

2.6. Também compreendem o escopo do trabalho a integração dos *switches* na solução de gerenciamento (HPE Aruba AirWave) do Contratante.

2.6.1. Caso os *switches* ofertados não possuam suporte total às funcionalidades de configuração e gerenciamento – configuração automatizada, atualizações de *firmware*, monitoramento avançado de desempenho, geração de mapas com dados detalhados de topologia de rede – da plataforma do Contratante, abre-se a possibilidade da proponente ofertar, em conjunto com seus equipamentos, a solução de gerenciamento do próprio fabricante, sem ônus adicional para a Secretaria, desde que essa solução atenda às funcionalidades mencionadas e esteja coberta com serviços de suporte pelo mesmo período dos equipamentos.

2.7. Também estão incluídas no escopo as atividades e serviços para garantia da qualidade, a documentação do projeto e o repasse de conhecimento de tecnologia.

2.8. Além das atividades mencionadas anteriormente, estão compreendidos no escopo do projeto, todas as atividades que garantam o cumprimento do objetivo da contratação com o melhor uso dos produtos adquiridos.

2.9. O Contratado é responsável por todas as despesas do projeto, inclusive com a logística, seguros e transporte dos equipamentos e recursos humanos.

2.10. O escopo do projeto deverá ser executado pelo Contratado com o acompanhamento da equipe técnica desta Secretaria, tendo em vista a transferência tecnológica.

2.11. O escopo compreende as seguintes fases e produtos:

2.11.1. Etapa 1 - Planejamento Inicial – esta etapa consiste no planejamento inicial, em conjunto com a equipe do contratante, de todo o escopo do projeto.

2.11.1.1. A conclusão desta etapa dar-se-á com a entrega do Plano de Projeto (PP) que contemplará, no mínimo, os seguintes elementos:

2.11.1.1.1. Cronograma detalhado com todas as etapas, atividades, recursos e produtos.

2.11.1.1.2. Plano de Comunicação, incluindo *workshops* e ações complementares, conforme a necessidade do projeto.

2.11.1.1.3. Matriz de responsabilidades do projeto, incluindo a equipe do Contratante.

2.11.1.1.4. Plano de Gerenciamento de Riscos.

2.11.1.1.5. Plano de Transferência Tecnológica que descreverá como se dará o repasse de conhecimento relacionado aos produtos fornecidos, às técnicas e formas empregadas no desenvolvimento dos serviços prestados, tendo em vista a garantia da



execução e manutenção da solução de Tecnologia da Informação, bem como, as formas de mensuração do conhecimento transferido.

2.11.1.2. A conclusão desta etapa não extingue a atividade de planejamento, que dar-se-á durante todo o projeto.

2.11.2. Etapa 2 – Desenho da Arquitetura Futura e Metodologia de Aferição de Qualidade – esta etapa consiste no desenho da futura arquitetura e dos planos de testes que permitam aferir a qualidade da implantação.

2.11.2.1. Atividades preliminares para o desenvolvimento do Desenho da Arquitetura Futura, a saber:

2.11.2.1.1. *Workshops* para a equipe técnica do Contratante, sobre os equipamentos e componentes adquiridos, com o objetivo de prover o entendimento dos fundamentos técnicos importantes.

2.11.2.1.1.1. Deverão ser realizadas tantas sessões que se fizerem necessárias ao objetivo proposto.

2.11.2.1.2. Validação do ambiente, que consiste na verificação de todas as configurações relevantes que possam de alguma forma impactar a operação e o desempenho da rede, tendo como base as boas práticas e recomendações do(s) fabricante(s), e no consequente saneamento das inconformidades elencadas.

2.11.2.1.2.1. Em caso de serem necessários ajustes, estes deverão compor o planejamento do projeto e serão executados pelo Contratado, com o apoio do Contratante no que couber. O ambiente será considerado “Válido” quando as pendências verificadas forem sanadas.

2.11.2.2. Levantamento de Requisitos da Arquitetura Futura que consiste na realização de reuniões, *workshops* e todas as atividades que se fizerem necessárias, em conjunto com as partes interessadas, para levantamento de requisitos da arquitetura futura.

2.11.2.2.1. O resultado desta atividade será materializado em Documento de Requisitos, o qual deverá ser aprovado pelo Contratante.

2.11.2.3. Desenho de Arquitetura Futura que consiste na diagramação e documentação auxiliar referentes ao arranjo otimizado de componentes da arquitetura futura, tendo em vista a satisfação dos requisitos levantados. Deverá ser elaborado levando-se em conta, entre outros:

2.11.2.3.1. Os recursos de *hardware*, *software* e rede disponibilizados pelo contratante.

2.11.2.3.2. A topologia da rede do Contratante.

2.11.2.3.3. Os requisitos levantados.

2.11.2.3.4. Melhores práticas e recomendações de arquitetura do fabricante.



2.11.2.4. Metodologia de Aferição de Qualidade que compreende o conjunto de planos de testes que permitirão verificar se a Arquitetura Futura proposta foi corretamente implantada no ambiente produtivo, ou seja, se atendeu aos requisitos levantados.

2.11.2.4.1. Os planos de testes deverão ser realizados em ferramental oficial ou recomendado pelo(s) fabricante(s) e, sempre que possível, serem automatizados. Eventuais custos com ferramental correrão por conta do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante.

2.11.2.4.2. Os planos de testes deverão avaliar, no mínimo:

2.11.2.4.2.1. A consistência das configurações realizadas.

2.11.2.4.2.2. A ausência de erros e alertas críticos em relatórios ou painéis administrativos da solução.

2.11.2.4.2.3. Atendimento aos requisitos de níveis de serviço (SLA) das redes *wired*, por meio da validação *in-loco* com o uso de ferramental apropriado para medição.

2.11.2.4.2.4. Para cada um dos aspectos definidos no subitem 2.11.2.4.2, deverão ser definidos os limiares aceitáveis ou critérios de qualidade para o resultado dos testes, os quais deverão ser aprovados pelo Contratante.

2.11.2.4.2.5. A metodologia desenvolvida deverá permitir à equipe técnica do Contratante executar os testes e avaliar os resultados.

2.11.3. Etapa 3 – Fornecimentos, Distribuição, Realocação, Implantação e Testes – esta etapa consiste: no fornecimento dos equipamentos e no planejamento, instalações, configurações, realocações, ajustes finos e testes dos componentes arquiteturais e itens de configuração definidos na etapa anterior. Esta fase compreenderá, no mínimo:

2.11.3.1. Fornecimento dos produtos adquiridos.

2.11.3.2. Plano de Implantação da arquitetura elaborada, que leve em conta todos os requisitos e recursos do projeto, melhores práticas e definições provenientes da etapa anterior, em ambiente produtivo, devidamente aprovado pelo Contratante.

2.11.3.3. Distribuição, configuração, realocação, instalação e implementação dos equipamentos, que inclua:

2.11.3.3.1. O planejamento de distribuição.

2.11.3.3.2. A embalagem dos pacotes de distribuição de equipamentos.

2.11.3.3.3. A elaboração de roteiro para instalação física dos equipamentos.

2.11.3.3.4. O transporte dos equipamentos ao local de instalação, devidamente coberto por seguro, uma vez aceitos, configurados e embalados, conforme definido no planejamento do projeto.



2.11.3.4. Reconfiguração de equipamentos do contratante conforme diretrizes constantes deste termo de referência.

2.11.3.5. Instalação, configuração e ajustes finos dos componentes da previstos em plano.

2.11.3.6. A implantação em produção dos componentes definidos em arquitetura.

2.11.3.7. Testes da implantação, conforme Metodologia de Aferição de Qualidade definida na etapa anterior.

2.11.3.8. Documentação detalhada de todas as configurações realizadas nos diversos itens de configuração para a implementação bem-sucedida do escopo deste projeto, bem como, diagramas esquemáticos e outros documentos relacionados atualizados (*AS-Built*).

2.11.3.9. Repasse de Conhecimento realizada conforme plano específico de Transferência Tecnológica e de Conhecimento.

2.11.4. Etapa 4 – Operação assistida – esta etapa consiste nos serviços de suporte técnico, resolução de problemas e saneamento de dúvidas em relação a implantação dos equipamentos em ambiente produtivo – todos estes prestados diretamente pelo Contratado.

2.11.4.1. A operação assistida terá início após o aceite das demais etapas e terá a duração indicada no item 4. PARÂMETROS DE PRAZOS deste Anexo, em período 9x5.

2.11.4.2. A operação assistida poderá ser realizada presencialmente ou remotamente.

2.11.4.3. O Contratado designará ponto focal hábil a prestação destes serviços.

2.11.4.4. A operação assistida não se confunde com os serviços de suporte e garantia prestados pelos fabricantes de cada um dos equipamentos e *softwares* ofertados nem com os Serviços Técnicos Especializados e Eventuais de Manutenção da Solução Integrada.

3. GERENCIAMENTO DE MUDANÇAS

3.1. Qualquer mudança no planejamento do projeto deverá ser devidamente justificada e aprovada pelo Contratante.

4. PARÂMETROS DE PRAZOS

4.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato resumido do contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.



4.2. As demais atividades do projeto, até a Etapa 3, deverão ser realizadas em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do extrato resumido do contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

4.3. A operação assistida terá duração de 30 (trinta) dias corridos.

4.4. Os marcos e prazos intermediários de projeto para cumprimento serão estabelecidos no cronograma a ser elaborado na Etapa 1 - Planejamento Inicial.

4.5. Todos os prazos são em dias corridos.

4.6. Qualquer mudança no planejamento do projeto deverá ser devidamente justificada e aprovada pelo Contratante.

5. RECURSOS HUMANOS, PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Este item trata dos recursos humanos a serem alocados pelo Contratado, suas qualificações mínimas e os seus respectivos papéis e responsabilidades no projeto:

5.1.1. Gerente de Projetos – profissional com certificação PMP ativa e experiência comprovada no gerenciamento de projetos de implantação e migração de soluções de infraestrutura de TI. Caberá a ele a liderança da equipe de projeto e as atividades de gerenciamento e facilitação para o alcance dos objetivos do projeto segundo as melhores práticas de mercado.

5.1.2. Analista (s) Integrador (es) – conjunto com um ou mais profissionais que tenham as certificações de fabricante dos componentes ofertados, das plataformas de NAC e gerenciamento da solução do Contratante.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. A tabela a seguir detalha os produtos a serem entregues e seus respectivos critérios de aceitação, os quais somam-se às demais prescrições deste edital:

ETAPA	PRODUTO	SUBPRODUTO	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
1 - Planejamento Inicial	Plano de Projeto	Cronograma	Deve conter todas as etapas, atividades, e recursos e produtos que serão gerados pelo projeto.
		Plano de Comunicação	Deve descrever em que momento, porque e como as partes interessadas deverão ser consultadas ou informadas ao longo do desenvolvimento do projeto. Deve incluir treinamentos, <i>workshops</i> e ações complementares que proporcionem o efetivo uso da plataforma pelo Contratante.
		Matriz de responsabilidades	Planilha de atribuições e responsabilidades referentes às atividades do projeto, incluindo equipe do Contratante.
		Plano de Gerenciamento de	Deve descrever os principais riscos ao projeto, com uma avaliação de sua



		Riscos	probabilidade de ocorrência e as ações necessárias para mitigar o risco.
		Plano de Transferência Tecnológica	Deve descrever como se dará o repasse de conhecimento relacionado aos produtos fornecidos, às técnicas e formas empregadas no desenvolvimento dos serviços prestados. Deve descrever as formas de mensuração do conhecimento transferido. Deve ser aprovado pelo Contratante.
2 – Desenho da Arquitetura Futura e Metodologia de Aferição de Qualidade	Atividades Preliminares	Validação do ambiente	Deve descrever a lista de todos os elementos do ambiente sob validação. Devem ser realizadas satisfatoriamente todas as ações necessárias à validação. Declaração de que todas os possíveis ajustes necessários foram realizados e o ambiente se encontra “Válido”.
	Levantamento de Requisitos	Documento de Requisitos	Deve descrever todos os requisitos da arquitetura futura. Deve ser aprovado pelo Contratante.
	Desenho de Arquitetura Futura	Diagrama da arquitetura proposta	Deve demonstrar a arquitetura futura em diagrama que demonstre os seus componentes e suas interações. Dever ser elaborado segundo a notação UML 2.5 - <i>deployment diagram</i> .
		Diagrama da Rede	Diagramação da rede implementada na plataforma unificada de gerenciamento da rede.
		Documentação Auxiliar	Deve complementar o diagrama da arquitetura proposta com comentários e notas explicativas que demonstrem que o desenho proposto é capaz de atender aos requisitos levantados.
	Metodologia de Aferição de Qualidade	Planos de Teste	Devem descrever cada caso de teste desenvolvido, instruções de execução e os limites aceitáveis ou critérios de qualidade para o resultado dos testes. Devem cobrir todos os produtos, serviços, componentes e equipamentos que compõem o escopo deste projeto. Deve ser aprovado pelo Contratante.
3 – Fornecimentos, Implantação e Testes	Fornecimentos	Entrega	Todos os produtos devem ser entregues dentro do prazo previsto em termo de referência. Todos o fornecimento deve estar conforme a proposta.
	Implantação	Plano de Implantação	Deve conter a estratégia de implantação em produção. Deve ser aprovado pelo Contratante.



		Implantação	Deve obedecer ao plano anteriormente aprovado. Deve ser aderente à arquitetura desenhada.
	Testes	Testes de Implantação	Deve demonstrar a execução de todos os casos de testes com os seus respectivos resultados dentro dos parâmetros estabelecidos como aceitáveis (segundo a metodologia de aferição de qualidade).
	Documentação	AS-Built	Deve elencar todos os itens de configuração componentes da nova arquitetura em produção. Deve detalhar todas as configurações realizadas para a implementação, bem como, diagramas esquemáticos e outros documentos relacionados atualizados.
	Repasse de Conhecimento	-	Deve ter sido executada conforme plano.
Etapa 4 – Operação Assistida.	Operação Assistida	-	Todos os chamados abertos dentro do prazo especificado neste edital devem ter a solução aceita pelo Contratante.

7. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

7.1. Com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica, o Contratado deve habilitar equipe de técnicos do Contratante ou outra por ele indicada na implementação e operação dos produtos implantados no escopo do contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal.

7.2. Será exigida do Contratado a entrega: de Relatório descritivo das atividades executadas, registros de eventuais chamados e respectivas soluções, dos estudos realizados, das configurações aplicadas, dos resultados obtidos, dos códigos-fonte implementados e demais informações de relevância para o Contratante.

7.3. As ações de transferência de conhecimento serão balizadas, no que couber, pelos seguintes princípios, métodos e técnicas:

7.3.1. Tempestividade: as sessões de transferência de conhecimento devem ocorrer em momentos apropriados à produção deste.

7.3.2. Estilos de aprendizagem: as sessões de transferência de conhecimento devem ser formatadas levando-se em conta que as pessoas têm diferentes estilos de aprendizagem. Assim, tais sessões devem contemplar, a depender do público, algumas das seguintes atividades:

7.3.2.1. Hands-on.

7.3.2.2. Exercícios de simulação.

7.3.2.3. Exercícios de fixação.



7.3.2.4. Experiência e experimentação supervisionada.

7.3.2.5. Visualização do conhecimento: as sessões de transferência de conhecimento devem utilizar de recursos visuais, físicos ou multimídia, tais como: diagramas, imagens, fotografias e *storyboards*.

7.3.3. Comportamento dirigido: as sessões de transferência de conhecimento devem capacitar as pessoas a decidirem sobre as ações corretas para entregar suas tarefas em qualquer circunstância previsível, ou seja, devem capacitar em “o que fazer quando”.

7.3.4. Seminários: formalmente, a cada lançamento de uma nova funcionalidade ou módulo, ou alteração de uma funcionalidade ou módulo, deverá ser promovido evento que aprimore a transferência de conhecimento.

7.3.5. Documentação: a documentação do produto deve ser projetada de modo a facilitar a transferência de conhecimento e deve estar disponível quando e onde for necessário.

7.3.6. Diários e boletins informativos: devem ser estabelecidos canais de comunicação regulares com o público-alvo da transferência de tecnologia, uma vez que estes são úteis para permitir que o conhecimento seja transferido em unidades menores, facilitando-se a sua absorção e retenção. Tais canais devem ser formatados conforme as necessidades de informação de cada grupo de pessoas em específico.

8. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

8.1. O Contratado deve, ao término de cada etapa ou pacote de trabalho, repassar para aos técnicos designados pelo Contratante todos os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações e similares, *scripts*, *blueprints*, os modelos de dados, bases de dados, procedimentos, documentação de programas, diagramas e especificações, manuais de usuário, roteiros de atendimento, relatórios, análises e demais documentos produzidos no âmbito do contrato.

8.2. Todos os produtos gerados na vigência do contrato serão de propriedade do Contratante. Isso inclui todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação, tais como produtos de *software*, programas-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos. A presente cláusula está em conformidade com o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com a Lei nº 9.609/1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programas de computador, e com a Lei nº 9.610/1998, que dispõe sobre direitos autorais, sendo vedada a comercialização, a qualquer título, destes programas ou obras por parte do Contratado.



8.3. Toda customização, automação, código-fonte e configuração desenvolvidos pelo Contratado são de propriedade da Administração Pública Estadual, devendo o Contratado proceder ao devido registro, no que couber, nos termos do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

9. SÍTIOS

9.1. Como escopo para instalação de equipamentos deste projeto, define-se os prédios instalados nas seguintes municipalidades:

- Ponta Grossa (3ª DRR) - Rua Theodoro Rosas, 945 - Centro;
- Guarapuava (5ª DRR) - Rua Andrade Neves, 925 - Trianon;
- União da Vitória (ARE) - Rua Professora Amazília, 588 - Centro;
- Jacarezinho (6ª DRR) - Rua Paraná, 698 - Centro;
- Maringá (9ª DRR) - Avenida Prudente de Moraes, 211 - Zona 07;
- Umuarama (11ª DRR) - Avenida Paraná, 3787 - Centro;
- Cascavel (13ª DRR) - Travessa Padre Champagnat, 130 - Centro;
- Foz do Iguaçu (ARE) - Rua Barão do Rio Branco, 578 – Centro;
- Pato Branco (14ª DRR) - Rua Araribóia, 463 – Centro.



ANEXO I.02

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA (LOTE 2)

1. GERAL

1.1. Este Anexo trata sobre a prestação de serviços técnicos especializados e eventuais de manutenção da solução integrada de controle de acesso e gerência à rede de computadores da Secretaria.

1.2. Deverão ser ofertadas horas, até o quantitativo máximo estipulado neste edital – subitem 1.4 QUANTITATIVOS ESTIMADOS, de serviços técnicos que deverão ser prestados, em regra, remotamente por profissional ou time com as qualificações e certificações técnicas exigidas para o papel Analista(s) Integrador(es) (conforme subitem 2.1.2 deste Anexo) para uso eventual durante o período de contrato.

1.3. Desde que indispensável a intervenção *in-loco*, será faturada em favor do Contratado 1 (uma) hora de serviços para cada 50 minutos de efetivo trabalho, tendo em vista compensar os custos operacionais de deslocamento do técnico. Não caberá qualquer restituição, compensação ou despesa adicional ao Contratante.

1.4. Os serviços técnicos compreenderão tarefas voltadas a manutenção e evolução da solução de redes de computadores implantada em produção atualmente – plataforma de controle de acesso à rede HPE Aruba Networking ClearPass (NAC) e a plataforma de gerência HPE Aruba Networking Management Software (AirWave), bem como serviços especializados na gerência de dispositivos de rede do ambiente.

1.5. A hora de serviço técnico será utilizada dentro do prazo contratual, em período 9x5, preferencialmente, realizados no período compreendido entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso seja necessário realizar tarefas fora desse horário, o Contratado deve previamente agendar o horário, sob pena de não ser atendido. Esse agendamento dependerá da disponibilidade dos técnicos do Contratante.

1.6. As requisições para serviços técnicos serão agendadas previamente entre as partes.

2. RECURSOS HUMANOS, PAPEIS E RESPONSABILIDADES

2.1. Este item trata dos recursos humanos a serem alocados pelo Contratado, suas qualificações mínimas e os seus respectivos papéis e responsabilidades no projeto:

2.1.1. Gerente de Projetos – profissional com certificação PMP ativa e experiência comprovada no gerenciamento de projetos de implantação e migração de soluções de infraestrutura de TI. Caberá a ele a liderança da equipe de projeto e as atividades de



gerenciamento e facilitação para o alcance dos objetivos do projeto segundo as melhores práticas de mercado.

2.1.2. Analista (s) Integrador (es) – conjunto com um ou mais profissionais que tenham as certificações de fabricante das plataformas de NAC e gerenciamento da solução do Contratante.



ANEXO I.03

TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, [NOME DO RECURSO HUMANO], portador do documento de identidade nº [RG], expedido pela [ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [CPF DO RECURSO HUMANO], pelo presente Termo, perante a empresa [NOME DA EMPRESA], sito a [ENDEREÇO DA EMPRESA], inscrita sob o CNPJ nº [CNPJ], doravante denominada EMPRESA, assumo o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento, desde que identificadas como sigilosas no momento de sua divulgação, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná - Sefa/PR – e em outras entidades da administração direta e indireta do Estado do Paraná em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato administrativo [ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO], sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não as divulgar ou comentá-las em qualquer hipótese e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidentalmente ou intencionalmente.

Comprometo-me, também, a não as utilizar, de forma diversa da prevista no contrato administrativo.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações da SEFA/PR ou sob sua tutela irrestritamente dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Estou ciente que, quanto ao sigilo fiscal, aplicam-se subsidiariamente as determinações e recomendações constantes da Resolução Nº 233/2017-PGE.

Estou ciente que, a quebra do sigilo das informações a que se refere este Termo, devidamente comprovada, sem autorização expressa da SEFA/PR, possibilitará a imediata rescisão do contrato administrativo em tela, a depender da gravidade do incidente, sem qualquer ônus para a SEFA/PR. A EMPRESA estará sujeita, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas em contrato, ao pagamento ou recomposição dos danos sofridos pelo Sefa/PR, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.



Declaro que a SEFA/PR tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho, que consiste das instalações e dependências físicas, bem como dos recursos de tecnologia da informação e comunicação de uso desta Secretaria.

Estou ciente que o presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a EMPRESA.

Local e Data - _____, _____ de _____ de _____.

I - De Acordo:

Preposto da Empresa

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: A Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a



boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2. Para pessoa jurídica, Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4.1.3. Os documentos exigidos no subitem 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----; e

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----.

Passivo Circulante

1.4.1.5. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.



1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1. Fica estabelecido o percentual de 50% de atestados para fins de comprovação de qualificação técnica, permitido o somatório de atestados.

1.5.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

1.5.3. O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser requerido, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.5.4. Qualquer informação manuscrita no documento será considerada rasura e o tornará inválido.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI.02 ou Anexo VI.03).

1.7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

1.8.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



1.8.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10. Na hipótese do subitem 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III.01
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS (LOTE 1)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002**ANO: 2026****(GMS PREG-e nº 219/2026)****DADOS DO PRESTADOR**

Prestador:	Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para **Fornecimento de equipamentos e serviços de tecnologia para renovação, atualização e modernização tecnológica das redes de acesso de nove unidades dessa Secretaria no interior do Estado do Paraná** (Ponta Grossa, Guarapuava, União da Vitória, Jacarezinho, Maringá, Umuarama, Cascavel, Foz do Iguaçu e Pato Branco), conforme requisitos, critérios, especificações, necessidades e prescrições constantes no Edital de Licitação e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Switch Ethernet 48PT 1G RJ45 PoE++ 2PT SFP 4PT 10G SFP+	Dispositivo	42	R\$	R\$
2	Pacote padronizado de serviços de garantia e suporte técnico <i>on-site</i> do fabricante atrelado ao equipamento do item 1	Pacote 60 meses	42	R\$	R\$
3	Módulo <i>Transceiver</i> SFP 1000BASE-SX - Multimodo MM	Componente	20	R\$	R\$
4	Cordão de Fibra Óptica Tipo Multimodo MM - Conexão SC-LC de no mínimo 2,5 mts	Componente	20	R\$	R\$
5	Serviços de instalação, configuração, documentação e repasse de conhecimento	Escopo	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL PARA O LOTE 1					R\$
(VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO)					

1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.



2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
3. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
4. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante **DECLARA** que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO III.02
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS (LOTE 2)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002**ANO: 2026****(GMS PREG-e nº 219/2026)****DADOS DO PRESTADOR**

Prestador:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para **Prestação de serviços técnicos especializados e eventuais de manutenção da solução integrada de rede**, pelo período de 60 (sessenta) meses, em regime de aquisição eventual, com fornecimento de profissionais certificados e capacitados, contemplando atividades de suporte, diagnóstico, intervenção técnica, reconfiguração e melhorias contínuas na infraestrutura implantada., conforme requisitos, critérios, especificações, necessidades e prescrições constantes no Edital de Licitação e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos especializados e eventuais de manutenção da solução integrada	Homem-Hora	400	R\$	R\$
VALOR TOTAL PARA O LOTE 2					R\$
(VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO)					

1. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
3. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.



4. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante **DECLARA** que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO²³

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no **Pregão Eletrônico nº 002/2026-SEFA (GMS PREG-e nº 219/2026)**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

²³A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal



ANEXO VI.01

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As ações necessárias à prestação dos serviços ocorrerão presencialmente nas nove unidades regionais da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná contempladas neste projeto, localizadas nos municípios de Ponta Grossa, Guarapuava, União da Vitória, Jacarezinho, Maringá, Umuarama, Cascavel, Foz do Iguaçu e Pato Branco. Nessas localidades será realizada a substituição física dos switches antigos pelos novos equipamentos, bem como a sua instalação, ativação e testes operacionais. Adicionalmente, poderão ser realizados serviços complementares de configuração e suporte técnico de forma remota, mediante acesso seguro, sempre que tecnicamente possível e conforme necessidade da Administração. A sede da Secretaria, localizada em Curitiba/PR, poderá também ser utilizada como base técnica de apoio logístico e operacional para preparação e homologação dos equipamentos.

- Ponta Grossa (3ª DRR) - Rua Theodoro Rosas, 945 - Centro;
- Guarapuava (5ª DRR) - Rua Andrade Neves, 925 - Trianon;
- União da Vitória (ARE) - Rua Professora Amazília, 588 - Centro;
- Jacarezinho (6ª DRR) - Rua Paraná, 698 - Centro;
- Maringá (9ª DRR) - Avenida Prudente de Moraes, 211 - Zona 07;
- Umuarama (11ª DRR) - Avenida Paraná, 3787 - Centro;
- Cascavel (13ª DRR) - Travessa Padre Champagnat, 130 - Centro;
- Foz do Iguaçu (ARE) - Rua Barão do Rio Branco, 578 – Centro;
- Pato Branco (14ª DRR) - Rua Araribóia, 463 – Centro.



ANEXO VI.02
MODELOS DE DECLARAÇÃO
TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 002/2026-SEFA (GMS PREG-e 219/2026)

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



ANEXO VI.03
MODELOS DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 002/2026-SEFA (GMS PREG-e 219/2026)

Declaro que a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, no endereço **XXXXXX**, telefone nº **XXXXX**, por meio de seu representante legal **XXXXXX**, portador do R.G nº **XXXXXX**, expedido pela **XXXXXX**, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

**ANEXO VII.01****MINUTA DE CONTRATO (LOTE 1)****COTRATO Nº XXXXXXXXX**

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.890/0001-89, tendo como interveniente/pagadora a **Receita Estadual do Paraná (REPR)**, órgão de regime especial vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, com orçamento do Fundo Especial do Fisco – FUNREFISCO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.242.618/0001-84, com sede na Av. Vicente Machado, nº 445, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Diretor-Geral da SEFA, XXXXXXXX, nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, e pela Diretora da Receita Estadual, XXXXXXXX, nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADA: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026-SEFA (GMS PREG-e nº 219/2026) (protocolo nº 23.541.836-3) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Fornecimento de *switches* de acesso, módulos ópticos SFP, cordões de fibra óptica e pacote padronizado de serviços de garantia e suporte técnico on-site do fabricante, pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo instalação, configuração, documentação, ativação, testes e repasse de conhecimento, sintetizados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Switch Ethernet 48PT 1G RJ45 PoE++ 2PT SFP 4PT 10G SFP+	Dispositivo	42	R\$	R\$



2	Pacote padronizado de serviços de garantia e suporte técnico <i>on-site</i> do fabricante atrelado ao equipamento do item 1	Pacote 60 meses	42	R\$	R\$
3	Módulo <i>Transceiver</i> SFP 1000BASE-SX - Multimodo MM	Componente	20	R\$	R\$
4	Cordão de Fibra Óptica Tipo Multimodo MM - Conexão SC-LC de no mínimo 2,5 mts	Componente	20	R\$	R\$
5	Serviços de instalação, configuração, documentação e repasse de conhecimento	Escopo	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL PARA O LOTE 1					R\$
(VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO)					

1.1. Os equipamentos devem ser compatíveis com as plataformas de gerenciamento e controle de acesso às redes existentes (AirWave e ClearPass).

1.2. As ações necessárias à prestação dos serviços ocorrerão presencialmente nas nove unidades regionais da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná contempladas neste projeto, localizadas nos municípios de Ponta Grossa, Guarapuava, União da Vitória, Jacarezinho, Maringá, Umuarama, Cascavel, Foz do Iguaçu e Pato Branco. Nessas localidades será realizada a substituição física dos switches antigos pelos novos equipamentos, bem como a sua instalação, ativação e testes operacionais. Adicionalmente, poderão ser realizados serviços complementares de configuração e suporte técnico de forma remota, mediante acesso seguro, sempre que tecnicamente possível e conforme necessidade da Administração. A sede da Secretaria, localizada em Curitiba/PR, poderá também ser utilizada como base técnica de apoio logístico e operacional para preparação e homologação dos equipamentos.

- Ponta Grossa (3ª DRR) - Rua Theodoro Rosas, 945 - Centro;
- Guarapuava (5ª DRR) - Rua Andrade Neves, 925 - Trionon;
- União da Vitória (ARE) - Rua Professora Amazília, 588 - Centro;
- Jacarezinho (6ª DRR) - Rua Paraná, 698 - Centro;
- Maringá (9ª DRR) - Avenida Prudente de Moraes, 211 - Zona 07;
- Umuarama (11ª DRR) - Avenida Paraná, 3787 - Centro;
- Cascavel (13ª DRR) - Travessa Padre Champagnat, 130 - Centro;



- Foz do Iguaçu (ARE) - Rua Barão do Rio Branco, 578 – Centro;
- Pato Branco (14ª DRR) - Rua Araribóia, 463 – Centro.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 002/2026-REPR (GMS PREG-e n.º 219/2026), objeto do processo administrativo n.º 23.541.836-3, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2. O valor total do contrato é de R\$ (Valor por extenso), a serem pagos conforme demanda, após verificação da efetiva prestação dos serviços executados pela Contratada.

3.2.1. O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE:

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice ICTI – Índice de Custo da Tecnologia da Informação, mantido pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2.2. Os pedidos de reajuste devem ser solicitados até 30 (trinta) dias antes do decurso do período de um ano previsto.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.8.1. Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.8.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.9. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme subitem 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o subitem 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO E DOS SERVIÇOS:

6.1. O regime de prestação de serviços adotado para a contratação em tela será por "Empreitada por Preço Global", haja vista que a execução está sendo contratada por preço certo e total, nos termos do art. 46, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.



6.2. A contratação em questão será baseada majoritariamente no Conceito de Aquisição no Modelo de Preço Fixo por Escopo Fechado, no qual é fixado um preço para o cumprimento do escopo de fornecimento dentro de critérios de qualidade estabelecidos. Inclui-se nesse conceito a inclusão de um mecanismo de incentivo que é a especificação de cronograma físico-financeiro será regido pelo alcance de metas no contexto do projeto de implantação. Assim, estipula-se que as remunerações iniciais sejam menores do que os custos de fornecimentos para que haja estímulo financeiro a persecução dos objetivos contratuais, sendo que as compensações ocorrem paulatinamente ao longo das demais etapas até a integralização do valor devido contratado ao fim da etapa de operação assistida do projeto.

6.3. No caso dos serviços objeto deste contrato, será implementado majoritariamente o método baseado no Conceito de Delegação de Responsabilidade. Neste conceito define-se que:

6.3.1. O Contratante é responsável pela gestão do contrato, aferição dos aspectos quantitativos e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues; e

6.3.2. A Contratada é responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos, de qualquer natureza, necessários ao seu bom cumprimento.

6.4. A Contratada deverá realizar as seguintes atividades preparatórias:

6.4.1. Indicar um preposto para representá-lo junto ao Contratante, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. Indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato.

6.5. Os serviços terão início a partir do início da vigência contratual, nos prazos de execução definidos no Termo de Referência.

6.6. Em atendimento ao disposto no art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez executado o Contrato, o objeto será **recebido provisoriamente**, por intermédio do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, com duração máxima de 30 (trinta) dias.

6.7. Em atendimento ao disposto no art. 140, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será **recebido definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.8. Caso sejam identificados defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções resultantes da execução, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

6.9. As ações necessárias à prestação dos serviços ocorrerão presencialmente nas nove unidades regionais da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná contempladas neste projeto, localizadas nos municípios de Ponta Grossa,



Guarapuava, União da Vitória, Jacarezinho, Maringá, Umuarama, Cascavel, Foz do Iguaçu e Pato Branco. Nessas localidades será realizada a substituição física dos *switches* antigos pelos novos equipamentos, bem como a sua instalação, ativação e testes operacionais. Adicionalmente, poderão ser realizados serviços complementares de configuração e suporte técnico de forma remota, mediante acesso seguro, sempre que tecnicamente possível e conforme necessidade da Administração. A sede da Secretaria, localizada em Curitiba/PR, poderá também ser utilizada como base técnica de apoio logístico e operacional para preparação e homologação dos equipamentos.

6.10. Para proceder ao aceite definitivo, o Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega, irá efetuar avaliação e conferência das características técnicas previstas nas especificações técnicas e no contrato.

6.11. Os servidores indicados pelo Contratante verificarão se os parâmetros de prestação de serviços e as características técnicas previstas na especificação técnica e no contrato estão em conformidade com o Termo de Referência.

6.11.1. Em caso de não conformidade com os quesitos existentes no Termo de Referência, o Contratado deverá providenciar a substituição ou adequação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado do Contratante, sem quaisquer ônus ao Contratante.

6.12. O aceite pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou atribuídas pelo Contratado, verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 2902 - SEFA e 2960 – FUNDO ESPECIAL DO FISCO (FUNREFISCO);

Fontes de Recurso: 1.754.005.142 e 1.759.000.128;

Programa de Trabalho: 2902.04.123.13.7098 – Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná – PROFISCO II PR e 2960.04129.13.8328 – Reequipamento, Modernização e Manutenção da Estrutura do Fisco - FUNREFISCO;

Elementos de Despesa: 4490-52.35 e 4490-40.08.

8. VIGÊNCIA:

8.1. O contrato terá vigência pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, observada a disciplina do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, quando cabível.

9.1.2. Executar os serviços conforme especificações contidas no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Manter os empregados nos horários pré-determinados pela Administração, quando for o caso.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.7. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

9.1.9. Atender as solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no edital de licitação e seus anexos.

9.1.10. Em casos de serviços *in loco*, instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense.



9.1.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao Contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função.

9.1.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições exigidas para a habilitação na licitação.

9.1.15. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

9.1.17.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

9.1.17.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

9.1.17.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

9.1.17.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela legislação vigente.

9.1.17.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

9.1.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.1.18. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato, exceto para assuntos de caráter técnico.



9.1.19. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato, conforme políticas de suporte do fabricante.

9.1.20. Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, o código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pelo Contratante.

9.1.21. Manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.1.22. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo Contratante.

9.1.23. Permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais.

9.1.24. Auxiliar o Contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes.

9.1.25. Comunicar, formal e tempestivamente, o Contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais.

9.1.26. Descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao Contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados.

9.1.27. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

9.1.28. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

9.1.29. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2. São obrigações do Contratante:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas em contrato e no Termo de Referência.

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e o recebimento definitivo.

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

9.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.

9.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela Contratada, no que couber.

9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.2.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

9.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

9.2.11. Nomear o gestor e o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto nos artigos 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9.2.12. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2.13. Comunicar a Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

9.2.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Conforme previsto no Decreto Estadual nº 4.505, de 06 de julho de 2016, os pagamentos por parte do Contratante ficarão condicionados à prévia informação, pela Contratada, da conta corrente de sua titularidade junto à instituição financeira responsável pela centralização e pelo processamento de pagamentos e repasses a credores e fornecedores do Estado do Paraná.



10.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do aceite, conforme cronograma físico-financeiro presente no subitem 4.13 – Cronograma Físico-Financeiro do Termo de Referência, após comprovado adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.4. O prazo estabelecido no subitem 10.2 ficará suspenso na hipótese prevista no subitem 11.4.1 deste contrato.

10.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será devida pelo Contratante uma compensação financeira calculada à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano). O valor da compensação financeira, aplicada com base no período entre o término do prazo referido no subitem 10.3 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal, será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



11. PENALIDADES:

11.1. A Contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a Contratada.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei nº 20.656/2021.

11.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.



11.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

12. DAS GARANTIAS:

12.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no subitem 12.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A inobservância do prazo contido no subitem 12.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

12.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

12.3. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.3.2. Seguro-garantia;

12.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

12.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



12.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

12.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5.1. Havendo acréscimo no valor contratual, a Contratada deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.7. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.8. As garantias serão devolvidas à Contratada, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

13.4. A Contratada, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições



contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto do Lote 1, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, observadas as seguintes condições:

14.4.1. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

14.4.2. É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

14.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. A subcontratada deve apresentar os mesmos requisitos de habilitação do Contratado.

14.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.8. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. PRÁTICAS PROIBIDAS:

15.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas,



entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, inter alia, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco²⁴ todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

²⁴. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 15.1 (f) a seguir; e

(vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação²⁵ como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa

25. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 15.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer



documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

15.2. Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de



sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 15.1 (b).

16. PAÍSES ELEGÍVEIS:

16.1. Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coreia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.

c) Territórios elegíveis:

(i) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França

(ii) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA

(iii) Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos

(iv) Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.

16.2. Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições de políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:

a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

16.2.1. Nacionalidade:



a) Um indivíduo é considerado nacional de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadão de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) Uma firma é considerada nacional de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

16.2.2. Origem dos Bens:

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

16.2.3. Origem dos Serviços:

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos à prestação de serviços (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:



17.1. O Contratante e a Contratada, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte da Contratada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3. Os dados tratados pela Contratada somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e, em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que a Contratada realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5. A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado da Contratada manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



17.11. Os representantes legais da Contratada, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da Contratada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

17.14. O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa Subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que a Subcontratada ficará sujeita aos mesmos limites impostos à Contratada.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no



Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**ANEXO VII.02****MINUTA DE CONTRATO (LOTE 2)****COTRATO Nº XXXXXXXXX**

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.890/0001-89, tendo como interveniente/pagadora a **Receita Estadual do Paraná (REPR)**, órgão de regime especial vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, com orçamento do Fundo Especial do Fisco – FUNREFISCO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.242.618/0001-84, com sede na Av. Vicente Machado, nº 445, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Diretor-Geral da SEFA, XXXXXXXX, nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, e pela Diretora da Receita Estadual, XXXXXXXX, nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADA: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2026-SEFA (GMS PREG-e nº 219/2026) (protocolo n.º 23.541.836-3) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados e eventuais de manutenção da solução integrada de rede, em regime de aquisição eventual, com fornecimento de profissionais certificados e capacitados, contemplando atividades de suporte, diagnóstico, intervenção técnica, reconfiguração e melhorias contínuas na infraestrutura implantada, conforme requisitos, critérios, especificações, necessidades e prescrições constantes no Edital de Licitação e seus Anexos e sintetizados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos especializados e eventuais de manutenção da solução integrada	Homem-Hora	400	R\$	R\$



VALOR TOTAL PARA O LOTE 2	R\$
(VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO)	

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 002/2026-REPR (GMS PREG-e n.º 219/2026), objeto do processo administrativo n.º 23.541.836-3, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2. O valor total do contrato é de R\$ (Valor por extenso), a serem pagos conforme demanda, após verificação da efetiva prestação dos serviços executados pela Contratada.

3.2.1. O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE:

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice ICTI – Índice de Custo da Tecnologia da Informação, mantido pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2.2. Os pedidos de reajuste devem ser solicitados até 30 (trinta) dias antes do decurso do período de um ano previsto.



4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.8.1. Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.8.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.9. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme subitem 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o subitem 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO E DOS SERVIÇOS:



6.1. O regime de prestação de serviços adotado para a contratação em tela será por "Empreitada por Preço Unitário", haja vista que a execução está sendo contratada por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Será adotado o Conceito de Prestação de Serviços sob Demanda, no qual se prevê um banco de horas para prestação de serviços eventuais que são consumidos sob demanda do Contratante por meio de ordem de serviço e pagas diante do cumprimento das metas estabelecidas.

6.3. O objeto contratual possui mecanismos que possibilitam o Contratante remunerar a Contratada na medida do cumprimento das entregas efetuadas, em consonância com o disposto no art. 654, § 1º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.4. A Contratada deverá realizar as seguintes atividades preparatórias:

6.4.1. Indicar um preposto para representá-lo junto ao Contratante, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. Indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato.

6.5. Os serviços terão início a partir do início da vigência contratual, nos prazos de execução definidos no Termo de Referência.

6.6. Em atendimento ao disposto no art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez executado o Contrato, o objeto será **recebido provisoriamente**, por intermédio do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, com duração máxima de 30 (trinta) dias.

6.7. Em atendimento ao disposto no art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será **recebido definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.8. Caso sejam identificados defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções resultantes da execução, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

6.9. As ações necessárias à prestação dos serviços ocorrerão presencialmente nas nove unidades regionais da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná contempladas neste projeto, localizadas nos municípios de Ponta Grossa, Guarapuava, União da Vitória, Jacarezinho, Maringá, Umuarama, Cascavel, Foz do Iguaçu e Pato Branco. Nessas localidades será realizada a substituição física dos *switches* antigos pelos novos equipamentos, bem como a sua instalação, ativação e testes operacionais. Adicionalmente, poderão ser realizados serviços complementares de configuração e suporte técnico de forma remota, mediante acesso seguro, sempre que tecnicamente possível e conforme necessidade da Administração. A sede da



Secretaria, localizada em Curitiba/PR, poderá também ser utilizada como base técnica de apoio logístico e operacional para preparação e homologação dos equipamentos.

6.10. Para proceder ao aceite definitivo, o Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega, irá efetuar avaliação e conferência das características técnicas previstas nas especificações técnicas e no contrato.

6.11. Os servidores indicados pelo Contratante verificarão se os parâmetros de prestação de serviços e as características técnicas previstas na especificação técnica e no contrato estão em conformidade com o Termo de Referência.

6.11.1. Em caso de não conformidade com os quesitos existentes no Termo de Referência, o Contratado deverá providenciar a substituição ou adequação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado do Contratante, sem quaisquer ônus ao Contratante.

6.12. O aceite pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou atribuídas pelo Contratado, verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 2902 - SEFA e 2960 – FUNDO ESPECIAL DO FISCO (FUNREFISCO);

Fontes de Recurso: 1.754.005.142 e 1.759.000.128;

Programa de Trabalho: 2902.04.123.13.7098 – Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná – PROFISCO II PR e 2960.04129.13.8328 – Reequipamento, Modernização e Manutenção da Estrutura do Fisco - FUNREFISCO;

Elementos de Despesa: 4490-52.35 e 4490-40.08.

8. VIGÊNCIA:

8.1. O contrato terá vigência pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, observada a disciplina do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. São obrigações da Contratada:



- 9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, quando cabível.
- 9.1.2.** Executar os serviços conforme especificações contidas no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.1.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.4.** Manter os empregados nos horários pré-determinados pela Administração, quando for o caso.
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.1.7.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do Contratante.
- 9.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 9.1.9.** Atender as solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no edital de licitação e seus anexos.
- 9.1.10.** Em casos de serviços *in loco*, instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense.
- 9.1.11.** Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao Contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função.
- 9.1.12.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições exigidas para a habilitação na licitação.

9.1.15. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

9.1.17.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

9.1.17.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

9.1.17.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

9.1.17.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela legislação vigente.

9.1.17.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

9.1.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.1.18. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato, exceto para assuntos de caráter técnico.

9.1.19. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato, conforme políticas de suporte do fabricante.

9.1.20. Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, o código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pelo Contratante.

9.1.21. Manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.



9.1.22. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo Contratante.

9.1.23. Permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais.

9.1.24. Auxiliar o Contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes.

9.1.25. Comunicar, formal e tempestivamente, o Contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais.

9.1.26. Descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao Contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados.

9.1.27. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

9.1.28. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

9.1.29. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2. São obrigações do Contratante:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas em contrato e no Termo de Referência.

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e o recebimento definitivo.

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados.



9.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.

9.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela Contratada, no que couber.

9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.2.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

9.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

9.2.11. Nomear o gestor e o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto nos artigos 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9.2.12. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2.13. Comunicar a Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

9.2.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.



10.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3. O prazo estabelecido no subitem 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11. PENALIDADES:

11.1. A Contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;



b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a Contratada.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei nº 20.656/2021.

11.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, que será liberada de acordo com as



condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no subitem 12.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A inobservância do prazo contido no subitem 12.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

12.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

12.3. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.3.2. Seguro-garantia;

12.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

12.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

12.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5.1. Havendo acréscimo no valor contratual, a Contratada deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



12.7. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.8. As garantias serão devolvidas à Contratada, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o Contratante a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo Contratante nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;



13.2.15. A supressão, por parte do Contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



13.6. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Não será admitida a subcontratação.

14.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. PRÁTICAS PROIBIDAS:

15.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, inter alia, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco²⁶ todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas

²⁶. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 15.1 (f) a seguir; e

(vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores,



prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação²⁷ como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 15.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

27. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente,



fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

15.2. Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e



(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 15.1 (b).

16. PAÍSES ELEGÍVEIS:

16.1. Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coreia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.

c) Territórios elegíveis:

(i) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França

(ii) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA

(iii) Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos

(iv) Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.

16.2. Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições de políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:

a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

16.2.1. Nacionalidade:

a) Um indivíduo é considerado nacional de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadão de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) Uma firma é considerada nacional de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e



(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

16.2.2. Origem dos Bens:

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

16.2.3. Origem dos Serviços:

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos à prestação de serviços (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O Contratante e a Contratada, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte da Contratada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.



17.3. Os dados tratados pela Contratada somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e, em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que a Contratada realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5. A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado da Contratada manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais da Contratada, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da Contratada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de



armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

17.14. O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa Subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que a Subcontratada ficará sujeita aos mesmos limites impostos à Contratada.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA



Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico nº 002/2026-SEFA (GMS PREG-e nº 219/2026)**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal